



Imprensa Oficial

Impresso
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí

CORREIOS

do Município
de Jundiaí

Jornalista Responsável

Denise Pinto de Oliveira - MTB 15874

14 DE JULHO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2951

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 20.496, DE 04 DE JULHO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.280-5/98, ———

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 123, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de hospedagem em pensões, denominada **PENSÃO DO GOMES**, de propriedade de Vandeir Gomes da Silva, desenvolvida no imóvel situado na Rua Senador Fonseca, nº 331, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, por seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.498, DE 06 DE JULHO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 6.663, de 11 de abril de 2006, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.041-1/06, ———

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos de que trata a Lei nº 6.663, de 11 de abril de 2006 ficam regulamentados por este Decreto.

Art. 2º - Os procedimentos de fiscalização e autuação, por infração às disposições da Lei nº 6.663, de 11 de abril de 2006, terão início com a denúncia ao **PROCON**, por município ou entidade da sociedade civil legalmente constituída, devidamente instruída com os elementos comprobatórios.

§ 1º - O **PROCON** tomará as providências devidas para a apuração dos fatos para efeito de constatação da irregularidade e posterior lavratura do auto de infração, com base no Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º - Constitui elemento comprobatório, além de outros legalmente cabíveis, o “bilhete de senha de atendimento”, entregue gratuitamente pelos estabelecimentos, no qual deverão constar, impressos mecanicamente, os horários de chegada e de atendimento ao cliente.

§ 3º - Os estabelecimentos bancários e correspondentes, que não fazem uso do sistema de senhas, ficam obrigados a fazê-lo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento das disposições da Lei nº 6.663, de 11 de abril de 2006 e deste Decreto, sujeitará o estabelecimento infrator à penalidade de multa, com fundamento, ainda, no disposto no § 2º do art. 20, c/c o § 1º do art. 55 e o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.508, DE 13 DE JULHO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.090-0/04, ———

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais vigentes que asseguram a obtenção de certidão para defesa de direito, uma vez demonstrada a razoabilidade e legítimo interesse em pedir;—

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Poder Público, em determinadas situações de observar o sigilo, sob pena de responsabilização política, civil e criminal;—

CONSIDERANDO a necessidade de se unificar procedimentos administrativos com relação a pedidos dessa natureza, ———

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado a todas as pessoas físicas ou jurídicas o direito de requerer certidão, solicitar informações e pedir o fornecimento de fotocópias junto a todos os órgãos da Administração Municipal, Direta e Indireta, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º - No caso de pedido formulado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá estar acompanhado de cópia do respectivo ato constitutivo - estatuto ou contrato social, que ateste a legitimidade da pessoa que subscreveu o requerimento, bem como de procuração com poderes específicos, esta necessária também para as pessoas físicas, quando for o caso.

§ 2º - Sendo o pedido formulado através de procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada.

§ 3º - Em se tratando de procuração por instrumento particular, será exigido o reconhecimento da firma do outorgante.

Art. 2º - Do requerimento deverá indicar o legítimo interesse do petionário, seu fundamento, bem como sua finalidade.

Art. 3º - As condições estipuladas no artigo anterior, serão regularmente aferidas pelo órgão interessado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, previamente ao atendimento da pretensão.

§ 1º - Os documentos constantes de processos ou expedientes administrativos, provenientes de outros órgãos estranhos à Administração, ou anexados por cópias reprográficas, e ainda os sigilosos nos termos do art. 1º, § 6º, da Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965, ou os que representem violação da vida privada, intimidade, honra ou imagem de terceiros, não são certificáveis.

§ 2º - Os pareceres ou manifestações opinativas deverão ser

fornecidos acompanhados necessariamente dos divergentes, se existentes, e de aprovação pela autoridade competente, mesmo que não requeridos pelo interessado, devendo ser indeferido o fornecimento, caso ainda em análise.

Art. 4º - As certidões e os pedidos de informações serão fornecidos gratuitamente quando destinados:

I – À defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal devidamente fundamentados;

II - À instrução de ação popular, de ação civil pública, ou de qualquer outro tipo de medida judicial ou administrativa que tenha por escopo a defesa do patrimônio público.

III - Às referentes aos dados constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, quando emitidas por meio da internet.

Parágrafo único - Para os fins previstos no inciso II deste artigo, serão fornecidas fotocópias, também gratuitamente.

Art. 5º - As hipóteses que não se enquadrem na previsão contida no artigo anterior, será cobrado preço público definido em ato próprio.

Art. 6º - A expedição das certidões dar-se-á através de reprodução manuscrita, datilográfica ou reprográfica, sob a forma de breve relatório ou inteiro teor, ou ainda pelo sistema de processamento de dados, sempre no prazo de quinze dias, observado o disposto na Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos dirimir toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 18.147, de 07 de fevereiro de 2001.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 20.508, de 13 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de 2ª via de impostos e taxas, bem como as certidões relativas aos dados constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário;

RESOLVE: **CAPÍTULO I**

DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Seção I

Da Certidão Negativa de Tributos Imobiliários

Art. 1º - A certidão negativa de tributos imobiliários e de valor venal do imóvel, relativas aos dados constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, serão requeridas pelo interessado, por meio de formulário próprio, preenchido em via única.

§ 1º - As certidões negativas de tributos imobiliários e de valor venal deverão ser requeridas separadamente, preenchendo-se um requerimento para cada certidão e exercício solicitado, sendo vedada a cumulação de pedidos destas espécies de informações com as demais constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 2º - Os requerimentos de certidões negativa de tributos imobiliários e de valor venal, de imóvel que esteja lançado em nome de qualquer dos entes pertencentes à Administração Direta e Indireta deverão obedecer ao disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - As demais certidões relativas aos dados constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário serão requeridas por meio de formulário próprio, preenchido em via única, exclusivamente:

I - pelo sujeito passivo, se pessoa física;

II - pelo titular da firma individual ou o dirigente da sociedade, se pessoa jurídica;

III - pelo representante legal da pessoa jurídica ou pelo procurador devidamente habilitado de qualquer das pessoas acima.

IV - pelo inventariante, o herdeiro, o meeiro ou o legatário, ou seus respectivos procuradores, devidamente habilitados, no caso de partilha ou adjudicação de bens de espólio.

§ 1º - Sempre que o requerimento for efetuado por procurador, deverá, na apresentação do pedido, ser juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada.

§ 2º - Na hipótese de procuração por instrumento particular, será exigido o reconhecimento da firma do outorgante, exceto se o outorgado for advogado, regularmente inscrito na OAB –Ordem dos Advogados do Brasil

§ 3º - O requerente deverá, no ato do requerimento, juntar a cópia do documento de identificação pessoal.

Seção II

Da Certidão Positiva, com Efeitos de Negativa

Art. 3º - Será emitida “Certidão Positiva de Tributos, Com Efeitos de Negativa” quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débitos de tributo:

I – cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:

a) moratória;

b) depósito do seu montante integral;

c) impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário;

d) concessão de medida liminar em mandado de segurança;

e) concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

f) parcelamento.

§ 1º - A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

§ 2º - A certidão de que trata este artigo será formalizada no documento “Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa”, nos termos do Anexo 6 que integra a presente Portaria.

Seção III

Das Certidões Emitidas Via Internet

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, por meio da internet, no endereço: www.jundiai.sp.gov.br, a certidão negativa de tributos imobiliários, que substituirá, para todos os fins, as certidões expedidas pela Divisão de Tributos Imobiliários e pela Divisão de Dívida Ativa.

§ 1º - A certidão mencionada no “caput” deste artigo, obedecerá ao modelo constante do Anexo 4 desta Portaria e conterá, obrigatoriamente, a hora e a data de emissão, bem assim o código de controle.

§ 2º - Na impossibilidade de emissão da certidão, por meio da internet, o interessado será informado, nos termos do Anexo 5 desta Portaria

Art. 5º - A autenticidade da certidão expedida por meio da Internet será efetuada por consulta no mesmo endereço eletrônico.

Art. 6º - As certidões expedidas pela Divisão de Tributos Imobiliários, relativas à certificação de padrão do imóvel, de valor venal, nominal e de tributação municipal obedecerão aos modelos constantes dos Anexos 1 a 3 e 7 desta Portaria.

Art. 7º - As certidões positivas e as positivas com efeito de negativa não serão expedidas por meio eletrônico, via internet.

Seção IV

Do Prazo para a Expedição de Certidões

Art. 8º - A certidão de que trata o art. 1º será expedida:

I – na hipótese prevista no art. 4º, imediatamente à solicitação formalizada no endereço eletrônico referido no citado artigo.

II – nos demais casos, no prazo de dez dias, contados da entrada do requerimento no Departamento respectivo.

Parágrafo único – Caso existam pendências a serem regularizadas por parte do requerente que impeçam a expedição da certidão, o prazo referido no “caput”, terá início a partir da data em que o requerente comprovar a sua regularização.

Seção V

Do Prazo de Validade das Certidões

Art. 9º - O prazo de validade das certidões tratadas nesta Portaria é de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da sua emissão, à exceção da certidão de valor venal, observado o disposto nos §§ 1º a 6º deste artigo.

§ 1º - Na hipótese da alínea “c” do inciso I do art. 3º, a certidão

requerida durante o prazo para impugnação ou recurso, quando ainda não apresentado ou interposto, terá sua validade limitada à data final do referido prazo.

§ 2º - O prazo de validade de certidão fornecida a sujeito passivo com débito objeto de impugnação ou recurso, na área administrativa, é limitado à data da ciência da decisão relativa à reclamação ou ao recurso.

§ 3º - A da certidão de valor venal em seu prazo de validade adstrito ao exercício em que for requerida.

§ 4º - O uso da certidão a que se refere o § 2º, após a data da ciência da decisão, corresponde ao uso de certidão inidônea.

§ 5º - A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de quitação dos tributos a que estiver vinculado o sujeito passivo e somente a ele abrangerá.

§ 6º - As certidões não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pedido, bem como os requerimentos das mesmas, serão inutilizados e destruídos, sendo que a expedição de nova certidão, dependerá da efetivação de novo pedido.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 10 - As certidões de que trata esta Portaria, comprobatórias da regularidade fiscal perante a Secretaria Municipal de Finanças, somente produzirão efeitos mediante confirmação de autenticidade no endereço: www.jundiai.sp.gov.br.

Art. 11 - A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá conter, no campo "observações", os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art. 12 - Na hipótese de concessão ou reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, é vedada a exigência de certidão de que trata o art. 1º, cabendo a verificação de regularidade fiscal do sujeito passivo ao órgão encarregado da análise do pedido.

CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Art. 13 - Relativamente aos tributos mobiliários serão disponibilizados a partir do exercício de 2006 a obtenção de 2ª via, na forma abaixo discriminada:

- I- Taxa de licença para localização;
- II- Taxa de licença para funcionamento;
- III- Taxa de licença para publicidade;
- IV- ISS semestral;
- V - ISS por homologação (declarado)

Parágrafo único - Não serão disponibilizados, para os contribuintes que se encontram sob procedimento fiscal tributário, os serviços referidos no "caput" deste artigo, nem tampouco nas hipóteses em que se tratar de tributo por lançamento de ofício e esteja regularmente quitado perante o Fisco.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO 1



Certidão de Valor Venal

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que, consta cadastrado sob nº de contribuinte _____ o imóvel localizado à _____, tendo para o exercício de _____ o valor venal territorial de R\$ _____, valor venal predial de R\$ _____, com valor venal total de R\$ _____ (_____).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria nº _____, de ____/____/____

Emitida às _____ do dia _____ (hora e data de Brasília)

Válida para o presente exercício.

Código de controle da Certidão : _____

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Padrão

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças CERTIFICA que, consta cadastrado sob nº de contribuinte _____ o imóvel localizado à _____, tendo para o exercício de _____ o Padrão de Construção _____, código _____.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria nº _____, de ____/____/____

Emitida às _____ do dia _____ (hora e data de Brasília)

Válida para o presente exercício.

Código de controle da Certidão : _____

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 3



Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Tributos Imobiliários

Certidão Nominal

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças

CERTIFICA que, em nome de _____, CPF _____, consta cadastrado o seguinte nº de contribuinte:

- _____, como proprietário, do imóvel localizado à _____, nesta cidade.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria nº _____, de ___/___/___

Emitida às _____ do dia _____ (hora e data de Brasília)

Código de controle da Certidão : _____

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Tributos Imobiliários

Nº do Contribuinte :

Local do Imóvel :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí cobrar quaisquer dívidas do imóvel acima que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo é **certificado** que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria nº _____, de ____/____/____

Emitida às _____ do dia _____ (hora e data de Brasília)

Válida até ____/____/____.

Código de controle da Certidão : _____

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 5



Prefeitura do Município de Jundiá
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Dívida Ativa

As informações que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Dívida Ativa referentes ao contribuinte nº _____ são insuficientes para emissão de certidão por meio da Internet.

Para análise específica do caso dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, Mezanino, Ala Sul, Paço Municipal.

ANEXO 6

Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa

Certifico, por solicitação feita através do Processo Administrativo nº , que dos assentamentos existentes nesta DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA, relativo aos **Tributos Imobiliários (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Coleta de Lixo) e Tributos Mobiliários (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento)**, nada deve referente aos exercícios de .

Certifico ainda que, com relação ao (IPTU ou ISSQN), do (s) exercícios(s) de , consta o(s) parcelamento(s) em vezes, através do processo administrativo nº , acordo firmado em , estando em dia até a presente data.

Ressalvo o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade até .

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí,

Anexo 7



Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO DE TRIBUTAÇÃO PREDIAL

CERTIFICO, que o imóvel cadastrado sob nº de contribuinte _____, localizado à _____, consta cadastrado com _____ m² de área construída com uso _____ para tributação à partir de _____, em nome de _____, conforme registros contidos no livro _____, folha _____ através de _____.

CERTIFICO ainda que, a partir do exercício de _____ essa metragem foi alterada, passando para _____ m², conforme registros contidos no livro _____, folha _____, de acordo com _____.

CERTIFICO também que a presente certidão tem a finalidade de instruir processo junto ao INSS, não possibilitando requerer averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DTI, em _____ de _____ de 200 _____.

LEIS

LEI N.º 6.710, DE 13 DE JULHO DE 2006

Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a transferir a concessão de direito real de uso da área de terreno abaixo descrita e caracterizada na planta anexa, pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias n.º 555 – Jardim São Camilo, outorgada à SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, pela Lei n.º 3.189, de 08 de junho de 1.988, à SOCIEDADE CIVIL PIO LANTERI, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

“Parte da Matrícula n.º 57.654–2º CRI – Mede de frente pelo alinhamento da Rua Idalina Gonçalves Dias 23,62 metros; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 19,00 metros; do lado esquerdo mede 22,85 metros; nos fundos mede 19,88 metros, confrontando nesses três últimos segmentos com área da Prefeitura do Município de Jundiaí. O perímetro acima descrito encerra uma área de 449,46 metros quadrados, com área construída de 220,50 metros quadrados e área de barracão de 86,23 metros quadrados.”

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a re-ratificação da escritura lavrada no 4º Cartório de Notas, em 19 de agosto de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.711, DE 13 DE JULHO DE 2006

Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 1.012 (um mil e doze) para 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) o número quantitativo do cargo de Professor de Educação Básica, criado pela Lei n.º 3.068, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas Leis n.ºs 3.135, de 11 de dezembro de 1.987; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 6.639, de 16 de janeiro de 2006; e Lei Complementar n.º 242, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.012.361.0014.2189.3190.00.00.0;
13.01.012.361.0019.2188.3190.00.00.5201;
13.01.012.365.0019.2086.3190.00.00.0;
13.01.012.365.0019.2087.3190.00.00.0;
13.01.012.361.0019.2089.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 136/05 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA UNIAO LTDA. PROCESSO: n° 03364-405. ASSINATURA: 27/06/06. VALOR : R\$ 118.792,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREAS DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 3/05. ASSUNTO: Prorrogação por 30 (trinta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ACORDO, que se faz ao Contrato N° 016/04. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A. PROCESSO: n° 21.284-703. ASSINATURA: 05/06/06. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 403. ASSUNTO: RETOMADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 097/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VIRGINIA WANDA PASQUALINI ALBIERO. PROCESSO: n° 13.619-7/06. ASSINATURA: 10/07/06. VALOR MENSAL: R\$ 2.508,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE TEFFÉ, 458 - ANHANGABAÚ - PARA FUNCION. DO CENTRO ODONTOLÓGICO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO-FUNDLEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) M E S E S.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 098/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELENA CRISTINA PIRES MARTINS. PROCESSO: n° 13.621-3/06. ASSINATURA: 28/06/06. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 267 - CENTRO - PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) M E S E S.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 163/05 com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO HELIO MAZZONE ME. PROCESSO: n° 23.213-9/05. ASSINATURA: 10/07/06. VALOR : R\$ 24.202,75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS LOMBADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n° 46/05. ASSUNTO: ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGADO POR 45 DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 044/06 com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA. PROCESSO: n° 02.013-6/06. ASSINATURA: 11/07/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO QUEIMADO E CASTANHA DO PARÁ, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/06. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 300/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Artigos Hospitalares.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:

- BIO EXPRESS – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, item 01.
- BIONOVA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, itens 02, 04 e 07.
- CBS MEDICO CIENTIFICA, item 03 .
- KOLPLAST CI LTDA, itens 05, 06 e 08.

Processo nº 014.567-7/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite “Compra Aberta” nº 313/06.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de água oxigenada, iodo polivinil e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUIMICA LTDA, itens 01, 02 e 05.
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, itens 04 e 06.
- VET LINE COM. VAR. REPRES. COML. ART. ANIMAIS LTDA. ME, itens 08 e 11.
- MICENAS FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA. ME, item 09.
- L.M. FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens 10 e 12.

Ficam revogados os itens 03, 07 e 13.

Processo nº 014.805-1/06.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 321/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de escova dental adulto e infantil.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Processo nº 014.956-2/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 324/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, item: 01, 11, 15, e 27.

- SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, itens: 02, 14

- CRISTALIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA, item: 03.

- PH DISTRIBIDORA DE PRODS. HOSP. LTDA, itens 04 (sorteio), 19, 21 e 25.

- FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM CEARENSE LTDA, itens: 05, 06, 08 (sorteio) e 18.

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens: 07 e 16.

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, itens: 09.

- DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA, itens: 10 e 13.

- ALFALAGOS LTDA, itens :12 e 28.

- HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, item: 17.

- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens: 20, 22 ,23 e 24.

- CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR, ítem 26.

Processo nº 014.960-4/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 344/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquis. de diosmina

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Processo nº 015.420-8/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 346/06

Órgão Gestor: Guarda Municipal

Objeto: Aquisição de veículo Volkswagen, modelo

Gol Plus 1.0

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

DESTRA VEÍCULOS LTDA

Processo nº 015.650-0/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 347/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação

Esportes

Objeto: Aquis. de feijão tipo carioca cozido a vapor

Vigência: 06 meses

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

VAPZA ALIMENTOS S/A

Processo nº 015.767-5/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 358/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e

Esportes

Objeto: Aquis. de refrigerador e freezer

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

CATIA CRISTINA CIDRE FERREIRA ANDREOLI - EPP

Processo nº 016.115-3/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 360/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Municipal de Integração Social

Objeto: Aquisição de veículo VW Gol 1.6

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍC. AUTOMOTORES LTDA

Processo nº 016.117-9/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 239/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de mesa e banco em fórmica

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- NOTA DEZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R\$ 13.696,00

Processo nº 012.331-0/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 282/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Locação de equipamento de som e iluminação

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- COMSOM COMERCIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME.....R\$ 4.900,00

Processo nº 014.064-5/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 283/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de queijo mussarela

Vigência: 06 meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.....R\$ 7.400,00

Processo nº 014.065-2/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 286/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- DATAWORLD CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.....R\$ 20.558,48

- ASPIL INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 1.047,00

Processo nº 014.069-4/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 293/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de papel sulfite

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- KORAICHO MERCANTIL LTDA.....R\$ 7.970,00

- OFFICENET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.....R\$ 9.350,00

Processo nº 014.245-0/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 330/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de brinquedos

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- PAPER BRINK MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA-EPP.....R\$ 2.794,60

- CIVIAM COMERCIO IMPORT. EXPORT. LTDA.....R\$ 14.223,83

- CAROLINE NUNES SANTOS-EPP.....R\$ 7.050,00

-CONSTRUPLAY CONSTRUÇÃO E PLAYGROUND LTDA.....R\$ 15.687,50
-ACHEI MERCADORIA POR ATACADO LTDA.....R\$ 7.571,70
-A.L. ZANOTELLO BRINQUEDOS-EPP.....R\$ 10.801,10
Processo n.º 015.221-0/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 332/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Fornecimento de mobiliário conforme projeto
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PRUDENTE LTDA.....R\$ 7.600,00

Processo n.º 015.238-4/06

EXTRATO

TERMO DE RENOVAÇÃO ao CONVÊNIO n.º 001/93, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.197, de 14 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 4.300, de 06 de janeiro de 1994, para prestação de serviços consistente em promoção de cursos de iniciação ao desenho e à pintura, para até 40 (quarenta) jovens.

PROCESSOS: n.ºs 04.476-1/89 e 23.591-8/05

PRAZO: Renovado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2005, encerrando sua vigência no dia 02 de agosto de 2006.

VALOR MENSAL: R\$ 30,51 (trinta reais e cinquenta e um centavos) por aluno devidamente matriculado e presente às aulas.

ASSINATURA: 13.07.06

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 20061458 – fornecimento de preparo de pudim leite sabor brigadeiro e bebida láctea com flocos de morango e aveia sabor leite condensado, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 10.679-4/06.

Face ao que consta dos autos, após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, **RESOLVO:**

•% No tocante ao item 01, **DECLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas **PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA** por não apresentar teor de vitamina A em seu laudo bromatológico referente à clausula 7.5.4.4 do edital, e **ALIBRA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, por cotar produto divergente do solicitado e por não apresentar teor de vitamina C e A em seu laudo bromatológico referente à clausula 7.5.4.4 do edital, ficando **REVOGADO** o referido item.

•% **ADJUDICAR** o item 02 à empresa **ALIBRA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

ÉTORE MARTINS GERIOLI
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Saúde **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/OBJETO: PE2006 14 103** – fornecimento de luvas de látex descartável tamanhos: pequeno, médio e grande e luva de plástico **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", no seguinte dia/horário: **PE2006 14 103** até às 10:00 horas do dia 27/07/2006 **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

PREGOEIRA:
SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/06 – Fornecimento de biscoito amanteigado sabor aveia e mel e biscoito cream cracker integral, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 12.109-0/2006:

-MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.(item 01).....R\$ 41.400,00.
-F.G. JÚNIOR & CIA. LTDA (item 02).....R\$ 65.587,50.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2006 14 76 – Aquisição de medicamentos (fólico ácido, espiro lactona e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 13.137-0/2006:

-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (itens 01 e 02).....R\$ 14.176,00;
-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (itens 03, 05 e 08).....R\$ 6.569,00;
-CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 07).....R\$ 22.765,60.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2006 14 77 – Fornecimento de medicamentos (verapamil, vitaminas do Complexo B e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 13.138-8/2006:
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (item 1)..
.....R\$ 4.956,00;
- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA (item 4).....R\$ 6.300,00;

- MERCK S/A. (item 6).....R\$ 3.470,00.

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº PE 2006 14 74, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí em 11/07/06 – Edição nº 2950.

Onde se lê:

“- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – menor preço nos itens 1 e 4, por ...”
 “- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – item 5 (2ª colocada em preço)”

Leia-se:

“- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – menor preço nos itens 1 e 4, e segunda colocada em preço no item 5, por ...”
 “- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – item 5 (3ª colocada em preço)”

RETIFICAÇÃO

Onde se lê “ATO DE ADJUDICAÇÃO” referente ao PE 2006 14 63, publicado no dia 11 de julho de 2006 - edição 2950, leia-se:”REVOGAÇÃO”

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo n.º 014.775-6/2006

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para prestação de serviços de migração de dados do Sistema de Folha de Pagamento.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 12.000,00

IV - Justificativa: A presente contratação de serviços de processamento de dados, no tocante à migração de dados da ficha financeira do sistema de folha de pagamento Elógica para o sistema de folha de pagamento do ASM, é necessária para o processamento da folha de pagamento desta Municipalidade, face a problemas ocorridos no andamento da implantação do sistema Elógica.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí-Cijun se deu por ser a mesma a responsável pela implantação e o desenvolvimento das ações de informática nesta Prefeitura, além de possuir estrutura adequada, e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal, que foi criada para o fim específico de prestar-lhe serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa realizada, constante dos autos.

(VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

G.P. em 13 de julho de 2006.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMRH constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 184, DE 14 DE JULHO de 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICAM, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos /Divisão de Cadastro de Pessoal, sita à Avenida da Liberdade s/n°, 3° andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

CIÊNCIA DE DESPACHOS E / OU DECISÕES:

NOME	ASSUNTO	PROCESSO
Andréa Denise do Prado	Solicitação Dispensa	13479-6/2006
Aparecida E. F. Zulpo	Férias-Prêmio	21984-4/1998
Claudinei Ruiz Delgado	Férias-Prêmio	15760-7/2006
Deoclécio da Silva Rosa	Averbação de Tempo de Serviço	12505-9/2006
Elza Y. Fukasawa Mori	Férias-Prêmio	15105-5/2006
Fabiola Andréa Fadigatti	Adicional por Títulos	19572-4/2005
Maria Emilia J. Picciano	Adicional por Títulos	14182-5/2006
Maria H. R. A. Hernandez	Redução de Jornada	12762-6/2006
Maria Lúcia Giurati	Averbação de Tempo de Serviço	14136-1/2006
Nelson Bueno de Oliveira	Férias-Prêmio	15818-3/2006
Vera Lúcia Belamino	Abono Família	14236-9/2006

RETIRADA DE DOCUMENTOS:

NOME	ASSUNTO	PROCESSO
Fernando M. Bittencourt	Cópias	S/N°
Isaias Magalhães Pessoa	Cópias	S/N°
Margaret Miranda de Souza	Certidão Funcional	15777-1/2006
Maria Alice Manzatto	Certidão Funcional	15027-1/2006
Maria de Fátima B. Bruini	Certidão Funcional	15830-8/2006
Maria C. Cunha Carnevalle	Cópias	2838-6/2006
Noéli Aparecida B. Coutinho	Certidão Funcional	S/N°

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 185, DE 13 DE JULHO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 17.834-0/2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem munidos de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios, no COMPLEXO ARGOS, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Argos Nova, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de classe), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CICLO I**

FAZ SABER então, que a escolha de classe não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital de Concurso, conforme segue:

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise;

FAZ SABER finalmente, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

DIA	HORÁRIO
18/07/2006	08:30 Horas

CLASS. GERAL

- 131º Lugar
- 132º Lugar
- 133º Lugar
- 135º Lugar
- 136º Lugar
- 137º Lugar
- 138º Lugar
- 140º Lugar
- 141º Lugar
- 142º Lugar
- 143º Lugar
- 144º Lugar
- 145º Lugar
- 146º Lugar
- 147º Lugar
- 148º Lugar
- 149º Lugar
- 150º Lugar
- 151º Lugar
- 152º Lugar
- 153º Lugar
- 154º Lugar
- 155º Lugar
- 156º Lugar
- 159º Lugar
- 161º Lugar
- 162º Lugar
- 163º Lugar
- 164º Lugar
- 165º Lugar
- 166º Lugar
- 167º Lugar
- 168º Lugar
- 169º Lugar
- 170º Lugar
- 171º Lugar
- 172º Lugar
- 173º Lugar
- 174º Lugar
- 175º Lugar
- 176º Lugar
- 177º Lugar
- 178º Lugar
- 179º Lugar
- 180º Lugar
- 181º Lugar
- 182º Lugar
- 183º Lugar

- 184º Lugar
- 185º Lugar
- 186º Lugar
- 187º Lugar
- 188º Lugar
- 189º Lugar
- 190º Lugar

DIA	HORÁRIO
18/07/2006	14:00 Horas

- 191º Lugar
- 192º Lugar
- 193º Lugar
- 194º Lugar
- 195º Lugar
- 196º Lugar
- 197º Lugar
- 198º Lugar
- 199º Lugar
- 200º Lugar
- 201º Lugar
- 202º Lugar
- 203º Lugar
- 204º Lugar
- 206º Lugar
- 207º Lugar
- 208º Lugar
- 209º Lugar

NOME

- SIMONE MIRANDA B. COSTA
- JULIANA REGINA MENDES
- SILVIA REGINA GATTI
- CARINA C.G. VIEIRA FRANCO
- JULIANA BUSCACIO BONATO
- SIMONE YURI T. Y. NAGATA
- ISABELLA DE SOUZA GOLZI
- IVA SILVA DE OLIVEIRA
- CRISTINA A. B.DOS SANTOS
- ALESSANDRA BARROSO
- ROZIMAR B.A DE OLIVEIRA
- ELISABETE MARIN RIBAS
- SAIDE NAIR BENUETE
- VERENA A. SCHIAVI PICCHI
- TAIS VIEIRA MARANHÃO
- ISABEL CRISTINA WOLF
- PRISCILA BARBINI PETTA
- ALBA COTRIM MARQUES
- JULIANA CASANOVA
- SILVANA COSTA RAMOS
- HELOISA DOS REIS RODRIGUES
- THAIS CRISTINA F. GROPELLO
- SELMA AP. M. JENUINO
- CAMILA FISCHER ZONARO
- CIBELE C. ALCANTARA LEITE
- ANA L.DE SOUZA CRISTOFANO
- ARIANE AP.A LOCATELLI
- DEVONETE S.O DA SILVA
- SAMARA E. ARAUJO SIQUEIRA
- FERNANDA C. T. TRINDADE
- LARISSA R. DE C. BENITES
- ALEXANDRA BRITO DE MELO
- LIVIA SOUZA DE ALMEIDA
- KATIA REGINA SILVA FREITAS
- CLEANE AP. DOS SANTOS
- ROSA MARIA JOSE VIOTTO
- ELECI PEREIRA
- SIDNEIS M. DOS REIS OLIVEIRA
- JOYCE TATIANA SURLAN
- SILVIA H. R. F. BRESCANCINI
- INES AP.A BATISTA POLLO
- ELIANE C. ARTICO MARCELINO
- SELMA F. B. DA SILVA
- ANA E. D. M. DE OLIVEIRA
- PAULA MARIA SACCHI ROVERI
- GLAUCIA DE JESUS GARCIA
- GLEICIENE ALVES DA SILVA
- ADEMIR SANTANA

- MARCIA M.G. BELTRAMINI
- AMANDA S. DE M. OLIVEIRA
- LEIA CRISTINA BEJATO
- ADRIANA DE F.A SARTORATTO
- TAIS FERNANDA FERREIRA
- JANAÍNA FERNANDA CERATTI
- LUCIANA M. ANDREOTTI

DIA	HORÁRIO
18/07/2006	14:00 Horas

- SIMONE DE F.JODES LACROUX
- ALINE MARIA ANSELMO
- CINTIA MARCHI
- SIMONE VERGARA JINNAI
- CINTHYA REGINA LOSCHIAVO
- CAROLINA RECHE TERNEIRO
- ELIZABETE A.U DE S. MENDES
- RAQUEL NAVES FERRACINI
- DULCEMAR T. E. MARTINS
- ROSELI ROVERI JACINTHO
- CINTHIA VIVIAN S. KERCHE
- KARINA G. C. M. PAYS
- ELIANE AP. LOPES OLIVEIRA
- DANIELA F. SUPRIANO
- SONIA M. B. G. DUARTE
- ALESSANDRA A.G. DE MELLO
- ANA FLAVIA SAVIETTO
- SATIE C. OKUMA TUACEK

- 210º Lugar
- 211º Lugar
- 212º Lugar
- 214º Lugar
- 215º Lugar
- 216º Lugar
- 217º Lugar
- 218º Lugar
- 219º Lugar
- 220º Lugar
- 221º Lugar
- 222º Lugar
- 224º Lugar
- 225º Lugar
- 226º Lugar
- 228º Lugar
- 229º Lugar
- 231º Lugar
- 232º Lugar
- 233º Lugar
- 234º Lugar
- 235º Lugar
- 236º Lugar
- 237º Lugar
- 238º Lugar
- 239º Lugar
- 240º Lugar
- 241º Lugar
- 242º Lugar
- 243º Lugar
- 244º Lugar
- 245º Lugar
- 246º Lugar
- 247º Lugar
- 248º Lugar
- 249º Lugar
- 250º Lugar
- 251º Lugar
- 252º Lugar
- 253º Lugar
- 254º Lugar
- 255º Lugar
- 256º Lugar
- 257º Lugar
- 258º Lugar
- 259º Lugar
- 260º Lugar
- 261º Lugar
- 262º Lugar
- 263º Lugar
- 264º Lugar
- 265º Lugar
- 266º Lugar
- 267º Lugar
- 268º Lugar

DIA	HORÁRIO
19/07/2006	08:30 Horas

- 269º Lugar
- 270º Lugar
- 271º Lugar
- 272º Lugar
- 273º Lugar
- 274º Lugar
- 275º Lugar
- 276º Lugar
- 277º Lugar
- 278º Lugar
- 279º Lugar
- 280º Lugar
- 281º Lugar
- 282º Lugar
- 283º Lugar
- 284º Lugar
- 285º Lugar
- 286º Lugar
- 287º Lugar
- 288º Lugar
- 289º Lugar
- 290º Lugar
- 291º Lugar
- 292º Lugar
- 293º Lugar
- 294º Lugar
- 295º Lugar
- 296º Lugar
- 297º Lugar
- 298º Lugar
- 299º Lugar

- DEBORA LEANDRO
- ANGELA MARIA BARBOSA
- JULIANA PAULA GARCIA
- ROSANA SIMONE DE GODOI
- PRISCILA DA SILVA CUNHA
- JULIANA RIGACCI
- PAULA PRISCILA FERRACINI
- VERA LUCIA DE SOUZA
- KAREN ELAINE DA SILVA
- ANA MARIA DE A. DA SILVA
- NILMARA DE SOUZA COSTA
- RUBIA S. COSMO G. DE ARAUJO
- JOELMA VIEIRA BORGES
- SAMANTA CARNIO
- PAULO JORGE S. CARVALHO
- CRISTIANE NOE BEZERRA
- RACHEL SOARES COSTA
- IVANIR S. SILVA OLIVEIRA
- SANDRA REGINA SYLVESTRIN
- HARUMI YANASE
- RAQUEL M. SANTOS FARIAS
- MARIA A. P. SANTA ROSA
- VALDIRENE MARQUES LUCAS
- SUZIRENE E. THOME MARIM
- ELIANE BETELLI TOSO
- ADRIANA FARIA LOPES
- ELIZABETE M. DE SIQUEIRA
- LUCIA HELENA CERESER
- KATIA CRISTINA ALVES
- KELLI CRISTINA B. CANDIDO
- ROSANGELA A. RODRIGUES
- ANA M. DE JESUS DE ARAUJO
- JACQUELINE CARLA MORI
- DANIELLA EVERS RODRIGUES
- LUCIANA RIBOLLI
- MELINA BORGES PEREIRA
- ADRIANA MARIA
- LILIANA MARCELINA SOARES
- DENISE STEFANIN V. NICOLAU
- CAMILA CORROUL
- ALINE JESUS DE ARAUJO
- ANDREA FACCI BARBOSA
- GLEIDES M. C. DE SOUZA
- FERNANDA DEL F. F. FIORINI
- REGINA CELIA DE A. SANTOS
- GISELE M.A FRANCISCO
- PRISCILA FERREIRA CABRAL
- SIMONE C. DE SOUZA LIMA
- CASSIA A. PEREIRA DA SILVA
- ALESSANDRA DE ALMEIDA
- ROSANGELA C. F. RODRIGUES
- RENATA MARTINS DA SILVA
- DENISE LEITE DOS SANTOS
- ALINE MARIA MACIEL
- JULIANA AP. JAGOBUCCI

- SONIA M. DO AMOR DIVINO
- VERONICA ALVES FORMICO
- ELIANA COSTA CORREIA
- PATRICIA M. J. DE CAMARGO
- ADRIANA R. F. LAMARCA
- RITA DE C. CASTRO M. MENDES
- LAUREANA LOREDO DA SILVA
- IRIVANIA M. DE LIMA MEIRA
- SAMIRA AIUB
- ANDREA ALVES DOS SANTOS
- REBECA A. DE CASTRO DIAS
- DEBORA R. F. CESARONI
- ADRIANA D. DA SILVA ARAUJO
- SARA OMIZOLLO STECK
- PATRICIA FRIZZI PARRA
- RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ
- CIBELE SILVA RIZZATO
- JULIANA KAMETAMI
- JULIANA DE JESUS ANDRADE
- ADRIANA CRISTINA PEREIRA
- PAULA ADRIANA SUDATTI
- PATRICIA B. DE SANTANA
- ANA PAULA CELESTINO
- ALEXANDRA DANIELA SUHR
- KELLY C. ZAMBON DI PALMA
- NILZA AP. DE OLIVEIRA ALVES
- ANA CLAUDIA DELL EUGENIO
- GINA DEL P. SILVA F. PARRA
- JULIANA SANCHES XAVIER
- ALINE M. ALMEIDA SOUZA
- REGINA DE CASSIA M. CELLA

Professor Educação Básica Ciclo I

Curso de habilitação para Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª/4ª série), nos termos do art. 62, Lei nº 9.394/96.

300º Lugar	LUCIA HELENA HANNA
301º Lugar	MATILDE DE O. R. GIRON
302º Lugar	RITA DE CASSIA M. DE SOUZA
303º Lugar	ALINE MONTEZE
304º Lugar	IZETE AP.F. MENDONCA
305º Lugar	ENCARNACAO AP. G. ANDRIL
306º Lugar	ROSANGELA CRISTINA RIOS
307º Lugar	ADRIANA DOS SANTOS ALVES
308º Lugar	MARIANA FRANCELIN GARCIA
309º Lugar	ELVA C. DA SILVA PIRES
310º Lugar	PRISCILA REGINA MESTRE
311º Lugar	VALERIA AP. ALVES ZAGO
312º Lugar	MELINA MARTINS MONTEIRO
313º Lugar	EMILIA AP. TEIXEIRA DA SILVA
314º Lugar	ROSIMEIRE Q. DE ANDRADE
315º Lugar	ROSELI APARECIDA SILVA
316º Lugar	DANIELLE M. Z. QUESADA
317º Lugar	RITA DE CASSIA S. BUSATO
318º Lugar	JULIANA BERNARDI DE GODOY
319º Lugar	REGINA MARQUES DO PRADO
320º Lugar	DENISE O. ELIAS DA SILVA
321º Lugar	IVANA AP. MANACERO
322º Lugar	MARIA ISABEL DA SILVA
323º Lugar	ISABELA G. DA SILVA MATTOS

DIA	HORARIO
19/07/2006	14:00 Horas

324º Lugar	ANA LUCIA FERREIRA
325º Lugar	ELISANGELA F. MUNHOZ
326º Lugar	CAROLINA L. GUILLEN
327º Lugar	ISABEL TERESA DE MIRANDA
328º Lugar	ELIZABETH S. DE MACEDO
329º Lugar	NILZA SOARES DOS SANTOS
330º Lugar	GISELE LUZIA MATAVELLI
331º Lugar	THAIS NOBOA NUNES
332º Lugar	ANA CAROLINA FLORA CALDO
333º Lugar	THAILANA APARECIDA CUNHA
334º Lugar	ALDINEIA NEVES GARCIA
335º Lugar	ANA C. FASCINA MIRANDA
336º Lugar	FERNANDA G DO C. STACKFLETH
337º Lugar	ALESSANDRA C. LUCATO
338º Lugar	QUESIA REGINA DOS S. SILVA
339º Lugar	INGRID DE O. C. BOTTARO
340º Lugar	JESSICA GODINHO MOREIRA
341º Lugar	ROSA C. VAZ P. MIGLIORINI
342º Lugar	ADRIANA C. DOS S. NEVES
343º Lugar	SANDRA M. B. BARCARO
344º Lugar	KATIA C. MARCANOLA
345º Lugar	KARINA MACIEL TOMAZINI
346º Lugar	SANDRA R. P. DOS SANTOS
347º Lugar	JOELMA SOARES DE AZEVEDO
349º Lugar	JAQUELINE ELIAS DE ALMEIDA
350º Lugar	IVONETE BOARETTO
351º Lugar	TAMIE CAPELO DOLENS
352º Lugar	SAMANTA A. DO N. BRUNELLI
353º Lugar	PATRICIA ALVES SALIDO
354º Lugar	DEBORA KELLY F. BELAI
355º Lugar	GISLAINE DE LIMA GOMES
356º Lugar	MARIA CLAUDENIR DA SILVA
357º Lugar	ELIANA AP. FERREIRA NERI
358º Lugar	ADRIANA CHAGAS
359º Lugar	VIVIANE APARECIDA FERRAZ]
360º Lugar	PRISCILA PAULA DOS SANTOS
361º Lugar	SHEILA BERNARDES DA COSTA
362º Lugar	LUCIANA T. C. DE AZEVEDO
363º Lugar	GISELE DE FATIMA SPINELI
364º Lugar	RENATA M. ALMEIDA SOUZA
365º Lugar	ROBERTA DONA MARINHO
366º Lugar	DEBORA AP. DE O. SILVA
367º Lugar	ARIANE DEMATTEI FONTE
368º Lugar	AILA M. DE L. G. DE OLIVEIRA
369º Lugar	MARIA JOSE B. RAIMUNDO
370º Lugar	JULIANA R. DO L. GURGEL
371º Lugar	ROSANGELA AP. DOS S. GUAR
372º Lugar	ADRIANA BARRÓS BENETASSO
373º Lugar	ENEDITA DE A. IFANGER
374º Lugar	TANIA PATRICIA NORMANTON
375º Lugar	VALERIA R. DA SILVA
376º Lugar	JAINÉ C. TABOGA RODRIGUES
377º Lugar	ANA PAULA MIQUEL PERES
378º Lugar	ADRIANA ARRUDA MACEDO
379º Lugar	FERNANDA LARANJEIRA PIOLI
380º Lugar	DEISE CRISTINA GONCALVES
381º Lugar	VIVIANE SALINO RAMOS
382º Lugar	TALITA C. RUSSO BIGARDI
383º Lugar	RENATA DELLA NINA PANICO
384º Lugar	DANIELA DAS N. BARRETO

CLAS AFRO / GERAL	NOME
29º Lugar	234º RAQUEL M. SANTOS FARIAS
30º Lugar	251º LILIANA MARCELINA SOARES
31º Lugar	258º REGINA CELIA DE A. SANTOS
32º Lugar	260º PRISCILA FERREIRA CABRAL
33º Lugar	266º DENISE LEITE DOS SANTOS
34º Lugar	270º VERONICA ALVES FORMICO
35º Lugar	275º LAUREANA LOREDO DA SILVA
36º Lugar	287º JULIANA DE JESUS ANDRADE
37º Lugar	288º ADRIANA CRISTINA PEREIRA
38º Lugar	291º ANA PAULA CELESTINO
39º Lugar	301º MATILDE DE O. R. GIRON
40º Lugar	320º DENISE O. ELIAS DA SILVA
41º Lugar	322º MARIA ISABEL DA SILVA
42º Lugar	329º NILZA SOARES DOS SANTOS
43º Lugar	338º QUESIA REGINA DOS S. SILVA
44º Lugar	353º PATRICIA ALVES SALIDO
45º Lugar	356º MARIA CLAUDENIR DA SILVA
46º Lugar	360º PRISCILA PAULA DOS SANTOS
47º Lugar	377º ANA PAULA MIGUEL PERES
48º Lugar	378º ADRIANA ARRUDA MACEDO
49º Lugar	381º VIVIANE SALINO RAMOS
50º Lugar	385º ELLEN FERNANDA DA SILVA
51º Lugar	387º THAIS ALVES DOS SANTOS
52º Lugar	390º SIMONE DA SILVA ARAUJO
53º Lugar	391º KATIA R. DE MOURA TOLEDO
54º Lugar	395º ROSANGELA GOMES ROCHA
55º Lugar	401º ALESSANDRA DE P. S. SILVA
56º Lugar	402º ANA CLAUDIA RODRIGUES
57º Lugar	403º PRISCILA AP. GASPAR
58º Lugar	407º ROSANGELA R. NORATO SILVA
59º Lugar	409º MARIA INES B. GUIMARAES

FAZ SABER finalmente que as candidatas nºs 134, 139, 157, 158, 160, 205, 213, 223, 227 e 230 da classificação geral, já foram atendidas nos Editais nº 149 de 25 de maio de 2006 e 156, de 05 de junho de 2006, como 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º respectivamente na classificação de afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

EDITAL N.º 186 DE 13 DE JULHO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.497-8 /2005.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem munidas de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios, no COMPLEXO ARGOS, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos Nova no dia 20 de JULHO de 2006, as 08:30 horas, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de escola), na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**

FAZ SABER então, que a escolha de escola não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Diretor de Escola Nível B	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou formação em nível de Pós-Graduação, conforme art. 64, da Lei Federal 9394/96, mais 5 anos de exercício c/ docente ou especialista em educação.
------------------------------	--

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de escola em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise;

FAZ SABER finalmente, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

CLAS AFRO / GERAL	NOME
07º Lugar	52º ELENILMA MELO ALEXANDRE
08º Lugar	58º GEORGINA E. BUENO DO PRADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

EDITAL N.º 187, DE 13 DE JULHO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 21.101-8/2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem munidos de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios, no COMPLEXO ARGOS, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos Nova no dia 20 de JULHO de 2006, as 08:30 horas, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de classe), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

FAZ SABER então, que a escolha de classe não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo II Educação Física	Curso Superior completo e registro no respectivo Conselho.
---	--

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

FAZ SABER finalmente, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

DIA	HORARIO
20/07/2006	08:30 Horas

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	JULIANA SCARAZZATTO
08º Lugar	DEBORA ALICE M. DA SILVA
09º Lugar	ANDREIA DESTEFANI
10º Lugar	RAFAEL DIAS MANCIO
11º Lugar	VIRGINIA CONDE RIBEIRO
12º Lugar	LUCIANA CRISTINA SERTORI
13º Lugar	MARCELO MODA
14º Lugar	FELIPE PINHEIRO DA CUNHA
15º Lugar	GISELE DOS ANJOS ROSA
16º Lugar	ELIANA CRISTINA C. CURCIO
17º Lugar	CRISTINA SILVA DA MATA
18º Lugar	FABIO LUIZ MASSARELLA
19º Lugar	FERNANDO CESAR GOUVEA
20º Lugar	BRUNO MAZZUCO
21º Lugar	ANA PAULA DE A. CITELLI
22º Lugar	VALERIA SORAIA BEZERRA
23º Lugar	VINICIUS A. CAMPOLONGO
24º Lugar	CAROLINA SILVEIRA SERRA

25º Lugar	EDUARDO BOAVENTURA
26º Lugar	TANIA CRISTINA COELHO
27º Lugar	CRISTIANE DA ROSA OLIVEIRA
28º Lugar	VALERIA FERREIRA
29º Lugar	FABIANO N. BERNARDI
30º Lugar	CAMILA BOSQUIERO PAPINI
31º Lugar	VERONICA DO A. COUTINHO
32º Lugar	KIZZY FERNANDES ANTUALPA
33º Lugar	LILIAN SAFFI KOCH
34º Lugar	CHAN WAI YIP
35º Lugar	SERGIO ANTONIO CORRADIN
36º Lugar	FERNANDA MIHO WATANABE
37º Lugar	CARLA FERNANDA SERTORI
38º Lugar	LIEGE MATAVELLI
39º Lugar	CRISTIANA SENNE MIYAMOTO

CLAS AFRO / GERAL	NOME
02º Lugar	32º KIZZY FERNANDES ANTUALPA
03º Lugar	44º ZULEIKA AP. DOS SANTOS
04º Lugar	49º CARLOS RENATO SILVA
05º Lugar	61º JUCELI DE BRITO A DALFORNO
06º Lugar	82º DERMIVAL R. DO NASCIMENTO
07º Lugar	97º DANUSA DOS REIS
08º Lugar	98º SERGIO JESUS DE ANDRADE

FAZ SABER finalmente que o candidato **THEO SENA DE PAULA**, nº 07º da classificação geral, já foi atendido no Edital nº 147 de 25 de maio de 2006, como **01º na classificação de afrodescendente**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

EDITAL N.º 188, DE 13 DE JULHO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 17.688-5/2003.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem munidas de **Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, no COMPLEXO ARGOS, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos Nova no dia **20 de JULHO de 2006, às 08:30 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de classe), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II E MÉDIO - INGLÊS**.

FAZ SABER então, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

FAZ SABER ainda, que a escolha de classe não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória, do preenchimento, dos requisitos exigidos pelo Edital de Concurso.

CLASSIFICAÇÃO/GERAL	NOME
79º. Lugar	MARCIA ELISABETE FRARE
80º. Lugar	ELAINE GUERRA DA COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria

Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

EDITAL N.º 189, DE 13 DE JULHO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.666-3/2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem munidos de **Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, no COMPLEXO ARGOS, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos Nova no dia **20 de JULHO de 2006, às 08:30 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de classe), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II E ENSINO MÉDIO**.

FAZ SABER então, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

FAZ SABER ainda, que a escolha de classe não desobriga o candidato quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória, do preenchimento, dos requisitos exigidos pelo Edital de Concurso.

HISTÓRIA

Classificação Geral / Afro	NOME
14º / 02º	DAIANA CRISTINA DE ANDRADE

FÍSICA

Class. Geral	NOME
03º	DUTRA SANTANA LONGO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 680, DE 05 DE JULHO DE 2006 resolvendo determinar o retorno, ao serviço da Coordenadoria de Regiões de Saúde – DIR XII “DR. LEÔNICIO DE SOUZA QUEIROZ” DE CAMPINAS, junto à Secretaria do Estado da Saúde o servidor FRANCISCO DE ASSIS INAIMO, ocupante do cargo de Odontólogo, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2006.

PORTARIA N.º 702, DE 11 DE JULHO DE 2006 designando a servidora ANGELA MARIA VILELA, para exercer, em substituição, a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento da titular em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 19 de julho de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 703, DE 11 DE JULHO DE 2006 resolvendo conceder a servidora ELISABETE C. DE PAULA MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo

período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 25 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 704, DE 11 DE JULHO DE 2006 nomeando a Sra. MARILENE FERNANDES SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 156/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 705, DE 11 DE JULHO DE 2006 nomeando o Sr. LUIZ ANTONIO TRIENTINI, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, em comissão, criado pela Lei Municipal nº 5.673/2001, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 706, DE 11 DE JULHO DE 2006 resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 508, de 08 de junho de 2006, que nomeou o Sr. HELENO AROUCHE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 707, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo reconhecer a substituição da servidora ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Auxiliar Administrativo, Nível III, ora exercendo em substituição o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, para exercer, o cargo de Diretor do Departamento de Receita, símbolo “CC-3”, junto à Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares no período de 03 a 12 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 148, de 12 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 708, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolve reconhecer a substituição da servidora SOLANGE MARIA FOLGOSI SILVA, para exercer, a função de Chefe da Seção de Manutenção Civil, no Departamento Administrativo do Paço, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 a 12 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 709, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolve reconhecer a substituição do servidor CÁSSIO CRISTIANO MINGUEIROS, para exercer, a função de Chefe da Seção de Controle de Estacionamento, no Departamento Operações de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 12 a 28 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 710, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolve reconhecer a substituição do servidor LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO, para exercer, a função de Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito, no Departamento Operações de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-se-lhe “FC-1”, durante o impedimento do titular, em substituição ao Diretor do Departamento de Operações de Trânsito, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de maio a 10 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 711, DE 12 DE JULHO DE 2006 designando a servidora GERLENE NASCIBENE SILVA, para exercer, em substituição, a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento da titular em gozo de férias-prêmio, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 712, DE 12 DE JULHO DE 2006 designando o servidor NEURI JOSÉ ANZOLIN, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Editais, na Assessoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de julho a 22 de julho de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 713, DE 12 DE JULHO DE 2006 designando a servidora DANIELA COLAGROSSI DE FAVARI, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos e Urbanização Particulares, no Departamento de Obras Particulares, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 714, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolve reconhecer a substituição da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de maio a 27 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 715, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo aplicar a servidora LAURA GALVÃO DE ARRUDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, a penalidade de suspensão, por 03(três) dias, a partir de 17 de julho de 2006, por infração ao disposto no artigo 137, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 908-9/2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 716, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo aplicar ao servidor DELCIO LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, a penalidade de advertência, por infração ao disposto nos artigos 130, III, IX e X e 136, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 377-7/2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 717, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo aplicar ao servidor CERCINANDO STUART DO AMARAL, Motorista I, Nível III, a penalidade de suspensão, por 10(dez) dias, a partir de 14 de julho de 2006, por infração ao disposto no artigo 137, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 908-9/2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 718, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo aplicar a servidora EUNICE PELLICIARI, Secretário Administrativo, Nível IV, a penalidade de suspensão, por 30(trinta) dias, a partir de 14 de julho de 2006, por infração ao disposto nos artigos 131, XIII e 132, parágrafo único, combinados com as disposições dos artigos 134 e 137, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 016.647-7/2005, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 719, DE 12 DE JULHO DE 2006 resolvendo aplicar ao servidor DONIZETI SOARES DA SILVA, Encarregado de Serviços, Nível VI, a penalidade de suspensão, por 30(trinta) dias, a partir de 14 de julho de 2006, por infração ao disposto nos artigos 131, XIII e 132, parágrafo único, combinados com as disposições dos artigos 134 e 137, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 016.647-7/2005, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 720, DE 13 DE JULHO DE 2006 resolvendo reconhecer a substituição do servidor ENIO SOUZA, Engenheiro

I, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, o cargo de Engenheiro II, Nível B, junto à Secretaria Municipal de Transportes, durante o impedimento do titular, em gozo de férias-prêmio, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 721, DE 13 DE JULHO DE 2006 resolvendo reconhecer a substituição do servidor ROGÉRIO LEONI, Técnico Industrial I, Nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro I, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Transportes, durante o impedimento do titular, em substituição ao titular do cargo de Engenheiro II, Nível B, em gozo de férias-prêmio no período de 12 de junho a 11 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 722, DE 13 DE JULHO DE 2006 exonerando, a pedido, a servidora SHEILA PINCATO, do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2006.

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 37/2006

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alz Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	JOSE LUIZ SACC E OUTROS	15061-9/1996
REQº	JACQUELINE NUCCI DA GUARDA E PAULO ARA	18654-1/1998
REQº	NIVOLONI PROJETOS E CONSTRUCOES	29654-8/2002
REQº	MARCIO JOSE LOPES RIBEIRO E RITA DE CASSI	14637-8/2006
ARQº	ANA CLAUDIA PESSINI	
	ROGERIO DA SILVA	13468-9/2006
ARQº	CESAR HARADA	
	LUCIANO CHRISTI SANTOS	13326-9/2006
	RODRIGO PEREZ	13378-5/2006
ARQº	JADERSON JOSÉ SPINA	
	JEEP CLUBE JUNDIAI	27580-7/2005
	MARCOS VINICIO AMARO	12519-0/2006
ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
	ROMILDO CHRISTOVAM	13626-2/2006
ARQº	MARIA DE FATIMA MUNAROLO	
	GINALDO PRESSATO	12259-3/2006
ARQº	PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER	
	SILVIA MAZZALI VERST E HEINRICH G. VERST	12421-9/2006
ARQº	ROBERVAL GUITARRARI	
	CONGREGACAO IRMAS CARMELITAS TERESI	12835-0/2006
ARQº	RUBENS CASCALDI FILHO	
	FABIO ALBANO SANDOVAL	13816-9/2006
ARQº	SALETE AP. NOGUEIRA RAMOS	
	LUIZ PEDRO PESCARINI	9774-6/2006
ARQº	SEBASTIAO ANKERKRONA	
	EDUARDO ALVES CALVO	13974-6/2006
ARQº	TADEU DE SOUZA YOSHIKAWA	
	CARLOS ROBERTO KASSAI	8969-5/2006
ENFº	GLÁUCIA EDITE SAVIETO	
	MARIA ALICE VILHENA COELHO	14835-8/2006
ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
	ARNALDO JOSE BEZERRA	12992-9/2006
ENGº	ADILSON LUIZ RIBEIRO	
	GILBERTO VALLER E MARA ISABEL SILVEIRA	4956-5/2001
ENGº	ADILSON ROBERTO ALENCAR	
	TARCISIO ANTONIO SANTORO	14598-2/2006
ENGº	ALDEMIRO ALBERTO ANGIOLETTA	
	REINA OLIVEIRA TIAGO E OUTRA	20385-8/2005
	JOAQUIM COSTA PEREIRA	22734-6/2005
	NILVANA DA SILVA	14698-3/2006
ENGº	ALEXANDRE MARIANO SILVA	
	MARCIA APARECIDA PESSINI LEITE	7769-8/2006

ENGº	ANTONIO CARLOS ZONHO	
	LUCIANA FERREIRA LIMA	23189-1/2005
ENGº	ANTONIO RAZERA	
	TATIANA CUBEROS VIEIRA	14497-7/2006
ENGº	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELO	
	CARLOS GALEGO	22698-2/2005
ENGº	CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
	CELSO JOSE SPENASSATTO E RUDI H. DALMOR	6234-4/2006
ENGº	CLEBER BENEDITO MARTHO	
	JOSE ZACARIAS	14422-7/2005
ENGº	EUDES FERRARINI	
	SINDICATO RURAL DE JUNDIAI	11099-4/2006
ENGº	HERMENEGILDO ASSAF FORTI	
	CBC INDUSTRIA PESADAS S.A.	12994-5/2006
ENGº	ITAMAR BORGES	
	MOACIR RODRIGUES LEAL	14653-7/2005
	JOSE IDELCI PEREIRA MOREIRA	14345-8/2006
ENGº	IZUCIRLEI GARCIA DE OLIVEIRA	
	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	15010-5/2006
ENGº	JOSÉ CARLOS CIENE	
	ITAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA E JOSE M. DE O	28155-4/2002
	JOSE LUCIANO FERREIRA	11580-5/2005
ENGº	JOSÉ NORBERTO SEGRI	
	MARCIA TORRICELLI VEIGA	13576-9/2006
ENGº	LAURIDES GROSSI	
	CESAR AUGUSTO POLETTI ALVES	14626-1/2006
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	ARMINDO PINTO	14755-8/2006
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	LEONIDAS PEREIRA PIRES	19233-3/1992
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	MARIO FELICIANO SILVA E HELENA BASILIO	11301-4/2006
ENGº	VALDIR DE LUCCI	
	VALDIR DE LUCCI & CIA LTDA.	5439-7/2003
ENGº	WELBER RICARDO PICOLO	
	MARINA PERRONI MARIOTTI E OUTROS	8938-4/2006
TECº	CARLOS HUMBERTO CARVALHO JUNQUEIRA	
	JOSE SEGRE	10114-2/2006
TECº	ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO	
	JOSE LUIS PATATAS	21323-1/2004
	CARLOS DO CARMO SANTOS/EDVALDO JOSE F	146-4/2005
TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA	
	JUVENCIO DA SILVA ALQUIMIM E MARCELO JOS	28119-9/2002
TECº	EDI CARLOS ALVES	
	PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	22379-4/1999
TECº	ELIESER KUM	
	CLAUDIO IACOPINI	14614-7/2006
TECº	NAYARA VIAN DA SILVA	
	MARCIA AP. BATISTA	14861-4/2006
TECº	ROGÉRIO LEONI	
	JOAO ALBERTO COPELLI	14707-9/2006

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAPISMO**

**ENG.º REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

SETRANSP**JARI****DEFERIDO**

(1ª reunião)

01054/2006

01058/2006

01073/2006

01074/2006

01089/2006

01092/2006

01093/2006

01098/2006

01100/2006

01101/2006

01103/2006

01106/2006

01109/2006

01125/2006

01128/2006

EM TRAMITAÇÃO

(1ª reunião)

01049/2006

01055/2006

01065/2006

01066/2006

01069/2006

01082/2006

01091/2006

01119/2006

INDEFERIDO

(1ª reunião)

00987/2006

01045/2006

01048/2006

01050/2006

01053/2006

01056/2006

01059/2006

01060/2006

01062/2006

01063/2006

01064/2006

01067/2006

01070/2006

VISTORIA

(1ª reunião)

01090/2006

JARI**DEFERIDO**

(2ª reunião)

01068/2006

01072/2006

01078/2006

01084/2006

01086/2006

01113/2006

01116/2006

01118/2006

01121/2006

INDEFERIDO

(2ª reunião)

01071/2006

Data: **06/07/2006**Data: **06/07/2006**Data: **06/07/2006**Data: **06/07/2006**Data: **06/07/2006**Data: **06/07/2006**

01075/2006

01076/2006

01077/2006

01079/2006

01080/2006

01081/2006

01083/2006

01085/2006

01087/2006

01088/2006

01094/2006

01096/2006

01097/2006

01099/2006

01102/2006

01104/2006

01105/2006

01107/2006

01108/2006

01111/2006

01112/2006

01114/2006

01115/2006

01117/2006

01120/2006

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 0236-8/2000;

DESIGNA a servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora do RG nº 19.367.610-2, Técnica Industrial I, nível VII, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro Civil, junto a Diretoria Técnica, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período de **03/07/2006 a 12/07/2006**.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2006**, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EDUARDO SANTOS PALHARES

Superintendente

EDITAL Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.114-3/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/06/04	33584	Natimorto de Daiane da Cruz	D - 84
11/06/04	33608	Micaellen Stephany Soares da Silva	D - 85
13/06/04	33613	Natimorto de Cristiane Oliveira Neves	D - 86
18/06/04	33642	Natimorto de Rosana Aparecida Breton	D - 87
26/06/04	33663	Natimorto de Elisabete Firmino de Sousa	D - 89
30/06/04	33673	Ana Paula Biliato	D - 90

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EDITAL Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.114-3/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/06/03	32567	Damiara de Jesus Almeida	D - 77
07/06/03	32574	João Mendes Ildio	D - 78
11/06/03	32579	José Henrique de Lima	D - 79
18/06/03	32600	Luiz Virgílio Vitor	D - 80
21/06/03	32604	Adezo Fernandes de Souza	D - 81
24/06/03	32613	Ignes Terranova Daclos	D - 82
24/06/03	32615	Sebastião Pres Filho	D - 83
24/06/03	32616	José Pedro Caetano	D - 84
26/06/03	32618	Ari Correa Barbosa	D - 85
27/06/03	32620	Fábio Pereira Chaves	D - 86

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo Nº 01.040-0/06 - Prestação de Serviços para Gerenciamento Técnico Administrativo de Obra do Conjunto Habitacional Jundiá "J".

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras Nº 06/06, à empresa:

- POTENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 147.500,00.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 16/06 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** MPJ CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - **OBJETO:** Execução, importação de terra para aterro das quadras "P", "Q", "E" e "S" do Conjunto Habitacional Jundiá "J" **VALOR TOTAL:** R\$ 144.527,13 - **PROCESSO:** N° 00999-8/06 **ASSINATURA:** 03 de julho de 2006 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias - **MODALIDADE:** Convite Obras n.º 05/06 - **PROPONENTES:** 03.

CONTRATO N° 17/06 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** CAXAMBU COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - **OBJETO:** Fornecimento parcelado de frutas e legumes - **VALOR TOTAL:** R\$ 77.000,00 - **PROCESSO:** N° 00967-5/06 - **ASSINATURA:** 03 de julho de 2006 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses **MODALIDADE:** Convite n.º 17/06 - **PROPONENTES:** 03.

CONTRATO N° 18/06 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** PRADO & FREITAS SUB EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA **OBJETO:** Execução de passeio interno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro - **VALOR TOTAL:** R\$ 49.020,00 - **PROCESSO:** N° 00773-7/06 - **ASSINATURA:** 03 de julho de 2006 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 180 (cento e oitenta) dias - **MODALIDADE:** Convite Obras n.º 04/06 - **PROPONENTES:** 02.

CONTRATO N° 19/06 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** POTENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Prestação de Serviço para Gerenciamento Técnico/Administrativo de Obra do Conjunto Habitacional Jundiá "J" - **VALOR TOTAL:** R\$ 147.500,00 - **PROCESSO:** N° 01.040-0/06 - **ASSINATURA:** 07 de julho de 2006 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias - **MODALIDADE:** Convite Obras n.º 06/06 **PROPONENTES:** 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 17/2006
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: GovernançaBrasil Tecnologia Gestão em Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços nos Softwares relativos aos seguintes sistemas: Compras e materiais (Cmctel), e Licitações (Lcctel) da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Assinatura: 30/06/2006
Término: 30/06/2007

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 18/2006
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Agnus Fire Proteção Contra Incêndio.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento Teórico e Prático de Brigada de Incêndio.
Vigência: Das 8:00 às 18:00 horas do dia 08/07/2006.
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Assinatura: 04/07/2006
Término: 08/07/2007

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL 006/2006 - DE 05 DE JULHO DE 2006

=====

PREGÃO PRESENCIAL - 003/2006

=====

OBJETO: CONFECÇÃO DE BRINDES
PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25 de Julho de 2006 - 10:00h
ABERTURA: 25 de Julho de 2006, às 10:00h
 Nos termos do artigo 4, inciso II da Lei Federal n. 10.520/02, a íntegra do presente edital poderá ser obtida através do site www.esef.br, ou para vistas junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiá, setor de compras e licitações, sita a Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira s/n. Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca", Anhangabaú, Jundiá, São Paulo, Fone: (11) 4521-7955 - Ramal 211 no horário das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 h

Célia Aparecida Simão Silva
 Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, PROF. DR. FERNANDO BALBINO.

CONVITE: 007/2006 - DE 07 DE JUNHO DE 2006.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para musculação.
 Conforme consta nos autos HOMOLOGO o objeto do presente convite para a proponente Physicus Indústria de Aparelhos Esportivos Ltda - EPP no valor total de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) pelo menor preço apresentado e por atender as exigências da carta convite.

Jundiá, 13 de julho de 2006.

Prof. Dr. Fernando Balbino
 Diretor

DAE

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
 Convite-Obra n° 0005/2006

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Contrato n° 048/2006, assinado em 18/05/06, Processo DAE n° 00482/2006
Objeto: construção do muro do reservatório do Residencial Jundiá
Prazo: 90 dias
Valor: R\$ 65.852,61
 Classificação dos recursos: conta contábil: 1.3.2.22.03.01 - Obras em Andamento - Construções Civis; conta gerencial: 9.6.3.2.0045 - Construção de Muros - Obras em Andamento - Construções Civis/Benfeitorias

Jundiá, 12 de julho de 2006

Fábio Nadal Pedro
 Diretor Administrativo

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
 Convite-Obra n° 0006/2006

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGEWATER SANEAMENTO LTDA
 Contrato n° 070/2006, assinado em 27/06/06, Processo DAE n° 00703/2006
Objeto: serviços de engenharia para manutenção prev. corretiva e operação ETA Eloy Chaves
Prazo: 100 dias
Valor: R\$ 75.728,00
 Classificação dos recursos: conta contábil: 5.1.1.1.1.1.2.1.5.06 - Serviço de Terceiros - P.J - CST; conta gerencial: 9.2.2.3.0005.1.1 - Diretoria de Operações

Jundiá, 12 de julho de 2006

Fábio Nadal Pedro
 Diretor Administrativo

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
 Tomada de Preços n° 0007/2006

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
 Contrato n° 072/2006, assinado em 06/07/06, Processo DAE n° 00744/2006
Objeto: alteração no sistema de comunicação da Telemetria e Telecomando - substituição de LP/LD por rádio em 22 unidades da DAE
Prazo: 60 dias
Valor: R\$ 284.465,58
 Classificação dos recursos: conta contábil: 1.3.2.02.01.07 - Sistema Via Satélite (maq/equip/instalações); conta gerencial: 9.2.2.3.0005.1.1 - Diretoria de Operações

Jundiá, 12 de julho de 2006

Fábio Nadal Pedro
 Diretor Administrativo

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
 Carta-Convite n° 0019/2006
 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite n° 0019/2006, para aquisição de tubo coletor ocre de 150mm, 200mm, 250mm e 300mm, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 10/07/06: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa: - TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES, pelo valor total de R\$ 3.644,20; e - ASPERBRAS BAHIA LTDA, pelo valor total de R\$ 42.493,50".

Jundiá, 12 de julho de 2006

Fábio Nadal Pedro
 Diretor Administrativo

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
 Carta-Convite n° 0023/2006
 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite n° 0023/2006, para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 10/07/06: "Homologo a adjudicação

da presente licitação à empresa OMI INFORMATICA JUNDIAI LTDA, pelo valor total de R\$ 36.130,00”.

Jundiaí, 12 de julho de 2006

Fábio Nadal Pedro
Diretor Administrativo

INEDITORIAIS

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DE
JUNDIAÍ E REGIÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o disposto no Artigo 12 letra “b”, combinado com o Artigo 14 letra “e” e Artigo 15, parágrafo único, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região, por seu Presidente, CONVOCA seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua sede social, situada à Rua XV de Novembro nº 1.336, nesta cidade, no dia 16 de agosto de 2.006, em primeira convocação às 09:00 horas com 5% dos associados presentes, quites com suas obrigações sociais (Artigo 16), e às 9 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, nas mesmas condições, para deliberar e votar a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 – Aquisição de propriedade (casa).
- 2 – Implantação de uma farmácia na propriedade a ser adquirida.
- 3 – Reajuste das aposentadorias e pensões.
- 4 – Outros assuntos.

Jundiaí, 12 de julho de 2.006.

Antonio Galdino
Presidente

Extravio

Comunicamos o extravio das três vias das nfs utilizadas Mod D1 de nº 01 a 100 e as inutilizadas de nºs 101 a 300 da Empresa “ Auto Mecânica Vergara Ltda Me , inscrita no CNPJ(MF) 01.175.657/0001-52 e I.E 407.203.930.118

A Empresa **CASA DO MARCENEIRO DE JUNDIAI LTDA – EPP**, CNPJ 00.451.803/0001-62 e IE 407.190.616.112 comunica o EXTRAVIO da Nota Fiscal Fatura Modelo 1 de nº 001.870 em branco.

EXTRAVIO

A empresa **DISPROJÁ DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.940.249/0001-40 comunica o extravio da Nota Fiscal mod. 1 nº 000057 utilizada ou em branco e os registros de entradas mod. 1ª, Registro de Saídas mod. 2ª, Registro de Apuração de ICMS mod. 9, Registro de Inventário mod. 7, Registro de Controle da Produção e do Estoque mod. 3, em lugar incerto e não sabido.

Extravio

A empresa **DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO ARMARINHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.293.003/0001-60 e inscrição estadual nº 407.187.660.110, vem comunicar o extravio do seguinte documento fiscal: 01 Talão de Nota fiscal Modelo 1, do nº 000.251 à 000.280 emitidas e nº 000.281 à 000.300 em branco.

A empresa **IZABELLE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.550.797/0001-99 e inscrição estadual nº 407.223.027.114, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos fiscais: 01 Talão de Nota fiscal Modelo 02, de venda à consumidor série D-1 de nº 007.801 à 007.850 em branco, e nota fiscal Modelo 02, de venda à consumidor série D-1 nº 008.251 em branco.

PUBLICAÇÃO

A empresa **JOSÉ MONTEIRO CATARINO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.877.186/0001-16 e Inscrição Estadual nº 407.103.519.111, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 299 – Vila Rui Barbosa – Jundiaí/SP, comunica o extravio dos talões de :

Nota Fiscal de Microempresa, nº 001 a 1000 (usadas).

PUBLICAÇÃO

A empresa **KAPO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nr. **05.503.334/0001-00**,

estabelecida a **Rua Prof. Mucio Lobo da Costa, nr. 61 – Jardim Ana Maria , Jundiaí – SP, DECLARA, que foi extraviado o talão de nota fiscal de serviços Serie A, de numeração 000101 a 000150, sendo que todas as notas fiscais estavam utilizadas.**

EXTRAVIO

A EMPRESA “**LUIZA MARIA GALASSI PEDULLA – ME**”, I. E. 407.154.790.119, **COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS SÉRIE D-1 Nº 001.001 À 002.000 E SÉRIE ME Nº 000.001 À 000.500, TODAS EM BRANCO.**

EXTRAVIO

A empresa **MARINO MENDES DA SILVA INFORMÁTICA**, estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, à Rua Pedro Latance, 347, inscrita sob CNPJ 01.964.309/0001-64 e CFM nº 66.136-8, vem comunicar o extravio dos talões de notas fiscais de Serviços utilizados e/ou em branco sob nº 01 a 100, juntamente com o Livro de Prestação de Serviço sob n.º 1.

A empresa **TOYOKO MISHIMURA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.533.630/0001-94 e IE. 407.216.660.111 comunica o extravio em lugar incerto dos talonários modelo 2 consumidor de nº 000001 ao 000900 e 001151 ao 001250 usadas ou em branco; e o Registro de Entradas mod. 1 A nº 001 e Registro de Inventário nº 001.



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.871, DE 12 DE JULHO DE 2006 concede à servidora MARLENE DOS SANTOS, Assessor Legislativo, nível VIII, do Q.P.L., Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 11 de julho de 2006.

PORTARIA Nº 1.872, DE 13 DE JULHO DE 2006 concede à servidora MARLENE DOS SANTOS, Assessor Legislativo, nível VIII, do Q.P.L., sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 11 de julho de 2006.

EXTRATO DO CONVITE Nº 08/06

Processo nº 47.054;
Objeto: Renovação do seguro dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal;
Prazo de entrega das propostas: 20/07/2006 às 15 horas;
Nos termos do art. 23, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a cópia na íntegra do presente Convite se encontra afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

LICITAÇÃO CONVITE Nº 07/06 – PROCESSO Nº 46.889

EXTRATO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: fornecimento de papel sulfite conforme especificação para copiadoras e impressoras;
Extrato do julgamento e classificação das propostas:
Sendo utilizado o critério do menor preço, tornaram-se habilitadas cinco propostas, sendo classificadas segundo esta ordem: 1º lugar: Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda, com o valor total de R\$ 12.084,20; 2º lugar: Comercial Destro Ltda., com o valor total de R\$ 13.554,80; 3º lugar: Conceição Martins Rigo Jundiá ME, com o valor total de R\$ 13.908,20; 4º lugar: Papelaria Horizonte Ltda., com o valor total de R\$ 14.451,50; 5º lugar: Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda., com o valor total de R\$ 16.823,00.
A licitante Indafort Comércio de Materiais de Limpeza, Papelaria e Informática Ltda. ME, ficou desclassificada com base nos termos previstos no item 10.1 "a" do Convite.
Dessa forma, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, JULGAMOS a licitação Convite nº 07/06 favorável à empresa PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Nos termos do artigo 109, I, "b" c/c seu § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo legal para fins do direito recursal.
Jundiá, 13 de julho de 2006.
DJAIR BOCANELLA
Presidente da C.H.J.L.

EXTRATO DO ADENDO Nº 5, AO CONTRATO Nº 106/02

Modalidade: art. 23, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;
Processo nº 35.236;
Objeto: fornecimento de vales para refeição destinados aos funcionários em serviço extraordinário;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.;
Valor total inicial: R\$ 137.052,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e dois reais);
Vigência: 12 (doze) meses;
Teor do Adendo: 1) Fica o Contrato nº 106/02, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 18 de julho de 2006; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 9.554

Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de julho de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a transferir a concessão de direito real de uso da área de terreno abaixo descrita e caracterizada na planta anexa, pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias nº. 555 – Jardim São Camilo, outorgada à **SOCIEDADE CIVIL MIRIAM**, pela Lei nº. 3.189, de 08 de junho de 1988, à **SOCIEDADE CIVIL PIO LANTERI**, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

“Parte da Matrícula nº. 57.654-2º CRI – Mede de frente pelo alinhamento da Rua Idalina Gonçalves Dias 23,62 metros; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 19,00 metros; do lado esquerdo mede 22,85 metros; nos fundos mede 19,88 metros, confrontando nesses três últimos segmentos com área da Prefeitura do Município de Jundiá. O perímetro acima descrito encerra uma área de 449,46 metros quadrados, com área construída de 220,50 metros quadrados e área de barracão de 86,23 metros quadrados.”

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a re-ratificação da escritura lavrada no 4º. Cartório de Notas, em 19 de agosto de 1988.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de julho de dois mil e seis (11/07/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 9.555

Exige, em hospitais e maternidades, afixação de placa informativa sobre obrigatoriedade de identificação de recém-nascido.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de julho de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em todo hospital e maternidade será afixada placa, em local visível ao público, com os seguintes dizeres:

“O RECIÉM-NASCIDO DEVE SER IDENTIFICADO MEDIANTE O REGISTRO DE SUA IMPRESSÃO PLANTAR E DIGITAL E DA IMPRESSÃO DIGITAL DA MÃE, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº. 8.069/90”.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão do alvará de funcionamento;
- IV – cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de julho de dois mil e seis (11/07/2006).

ANA TONELLI
Presidente

63ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA (Em 11 de Julho de 2006)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 9599/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, para preservação do patrimônio histórico local.

2. PROJETO DE LEI 9600/2006 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Autoriza implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino.

3. PROJETO DE LEI 9601/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 5.835/02, para modificar disposições sobre admissão de estagiários na Prefeitura Municipal e sobre a dotação orçamentária para o seguro correlato; e faz retroagir os efeitos a 3 de julho de 2006.

4. PROJETO DE LEI 9602/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Declara imunes de corte árvores que especifica.

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9402/2005 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Regula o horário de funcionamento de bares e similares.

6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9536/2006 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para autorizar divulgação de partidas de futebol de clubes locais.

1.b) Requerimentos deferidos

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
1025 - Pesar pelo falecimento da Srª. MARIA MINGOTTO MARANI.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
1026 - Solicitação à Polícia Militar de rondas ostensivas no Bairro Bom Jardim.
1027 - Pesar pelo falecimento do Sr. João Bazziche.
1028 - Pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ DANIEL CAMARGO DE ASSIS.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
1029 - Congratulações com o Desembargador Dr. José Renato Nalini por sua eleição ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
1030 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Carlos de Almeida Buzanelli.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
1031 - Congratulações com a União da Mocidade do Campo da Assembléia de Deus de Jundiá pela realização do 43º. Congresso.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
1032 - Solicitação à Polícia Militar de ronda no Bairro Cidade Nova I.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

1033 - Congratulações com a Associação Cristã em Defesa da Cidadania-ACDC, do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas pelos 8 anos de atividades.

1034 - Pesar pelo falecimento do Sr. Celso Dutra.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

1035 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de substituição de poste no cruzamento da Av. Samuel Martins com a Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda (Vila Progresso).

ANA TONELLI

1036 - Pesar pelo falecimento do Dr. Muzaiel Feres Muzaiel.

1037 - Pesar pelo falecimento do Sr. BENEDICTO BRUNO DE CAMARGO.

GERSON HENRIQUE SARTORI

1038 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Maximina da Silva Marinho.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

1039 - Pesar pelo falecimento do Jovem Adelysson Lacerda Souza Rolim.

1.c) Indicações despachadas**ANA TONELLI**

5649 - Colocação de placa toponímica na Praça José Aceti (Vila Alati).

5650 - Recapeamento da Rua Giuseppe Franco (Jardim das Samambaias).

5651 - Reparos nas calçadas da Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira (Centro).

5652 - Implantação de sinalização de solo nas ruas Mauro Torres e Antero Pereira de Alencar (Jardim Copacabana).

5653 - Recapeamento da Rua Londrina (Vila Maringá).

5654 - “Operação tapa-buracos” nas ruas Apucarana e José Francisco Panzoldo (Vila Maringá).

5655 - Pintura de sinalização de solo na Rua José Alves da Cunha Lima (Vila Nova Espéria).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

5656 - Implantação de iluminação nas travessas 2, 3 e 4 da Av. Caminho de Goiás (Bairro dos Fernandes).

5657 - Nivelamento das travessas 2, 3 e 4 da Av. Caminho de Goiás (Bairro dos Fernandes).

5658 - Colocação de mesas e bancos em área da Av. São Camilo, defronte do n.º 1.020 (Jardim São Camilo).

5659 - Nivelamento da Estrada Municipal de Pirapora e de suas travessas (Bairro Paiol Velho).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

5660 - Manutenção e reforma da viela da Rua Guilherme Augusto Baad, altura do n.º 425 (Vila Esperança).

GERSON HENRIQUE SARTORI

5661 - Implantação de lixeiras nas ruas do Centro.

5662 - Realização de “operação tapa-buracos” na Av. 14 de Dezembro.

5663 - Melhorias na UBS Jardim Guanabara.

5664 - Realização de “operação tapa-buracos” na Rua Senador Fonseca (Centro).

5665 - Instalação de abrigo e iluminação em ponto de parada de ônibus da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65,5.

5666 - Dedetização e desratização do Jardim Caçula.

5667 - Corte de mato e limpeza das laterais da Av. Nami Azem (Bairro Colônia).

5668 - Corte de mato da Estrada Municipal do Marco Leite, altura do n.º 360 (Jardim Marco Leite).

5669 - Realização de “operação tapa-buracos” nas ruas do Jardim Santa Gertrudes.

ANA TONELLI

5670 - Tapamento de buraco na Rua Santos Dumont (Bairro Ponte São João).

5671 - Remoção de árvore da Rua Victório Gropello, defronte do n.º 651 (Jardim Esplanada), e da Rua Recife, defronte do n.º 59 (Bairro Agapeama).

5672 - Conclusão das obras de recapeamento de vias de Vila Liberdade.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

5673 - Dedetização nas proximidades do Córrego da Colônia, altura da Rua Dino e da Av. Padre Angelo Cremonetti (Bairro Ponte São João).

5674 - Melhorias na EMEB Prof.^a Judith Almeida Curado Arruda (Bairro Cidade Nova I).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

5675 - Implantação de alambrados nos campos de futebol da área de lazer do Jardim das Tulipas.

5676 - Implantação de lixeiras na área de lazer do Jardim das Tulipas.

GERSON HENRIQUE SARTORI

5677 - “Operação tapa-buracos” na Av. Dr. Odil Campos de Sães (Vila Vianello).

ROBERTO CONDE ANDRADE

5678 - “Operação tapa-buracos” na Rua Ovidio Zambon (Vila Hortolândia).

5679 - Recapeamento da Av. Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu).

5680 - “Operação tapa-buracos” na Av. Dr. Cândido Mojola (Vila Hortolândia).

5681 - Canalização do córrego da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

5682 - Construção de centro esportivo no Bairro Jundiá-Mirim.

5683 - Construção de centro esportivo no Bairro Ioturucaia.

5684 - Construção de calçada no canteiro central da Av. Samuel Martins.

5685 - Construção de área de lazer em Vila Ana.

5686 - Melhorias no sistema de iluminação no Viaduto São João Batista (Bairro Ponte São João).

5687 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim das Tulipas.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

5688 - Tapamento de buraco na Rua Zuferey, altura do n.º 1.844 (Vila Progresso).

5689 - Asfaltamento da Rua Secondo Martini (Vila Progresso).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

5690 - Construção de passeio público na Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre os viadutos São João Batista e Sperandio Pellicciari (Bairro Ponte São João).

5691 - “Operação tapa-buraco” na Rua Uva Niágara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

5692 - Implantação de mão única de direção na Rua Giuseppe Di Stefano (Bairro Cidade Nova I).

5693 - Recapeamento da Rua Ubatuba e término de seu asfaltamento (Vila Ruy Barbosa).

5694 - Repinte de sinalização de solo na Rua Conselheiro Antonio Prado, cruzamento com a Rua Tiradentes (Vila Rio Branco).

5695 - Limpeza e desassoreamento do Córrego da Colônia.

5696 - Tapamento de buraco na Rua Ucilla Lorencini Tafarello (Conjunto Residencial Terra da Uva).

5697 - Limpeza das margens do Rio Jundiá, no trecho entre o cruzamento com a Rua Angelo Corradini e o Viaduto São João Batista.

5698 - Asfaltamento da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu).

5699 - Construção de parque infantil na Rua 2, defronte do n.º 285 (Condomínio Vilas de Jundiá - Bairro Gramadão).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

5700 - Tapamento de buraco na Rua Pedro Latance, defronte do n.º 271 (Jardim São Camilo Novo).

5701 - Poda de árvore da viela localizada na Av. São Camilo, altura do n.º 1.020 (Jardim São Camilo).

5702 - Substituição de poste da viela 11 da Rua Idalina Gonçalves Dias, defronte do n.º 74 (Jardim São Camilo).

5703 - Instalação de abrigo nos pontos de parada de ônibus do Jardim Caçula.

5704 - Corte de mato e limpeza dos pontos de parada de ônibus do Jardim Caçula.

5705 - Corte de mato e limpeza do terreno da Av. Dr. Nelson Villaça, defronte do n.º 200 (Vila São Paulo).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

5706 - Poda de árvores na Av. Bento Figueiredo, defronte do n.º 755 (Vila Marlene).

5707 - Instalação de corrimão na escada que interliga a Av. dos Imigrantes Italianos e a Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu).

5708 - Pintura de sinalização de trânsito na valeta da Av. Dr. Nelson Villaça, defronte do n.º 580 (Jardim do Lago).

5709 - Nivelamento do campo de futebol do Jardim Sorocabana.

5710 - Implantação de sistema de proteção e monitoramento da Serra do Japi.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

5711 - Implantação de placa toponímica na Área de Lazer Aguinaldo Duran Giraldo (Vila Esperança).

5712 - Providências quanto ao imóvel abandonado da Rua Santo Antonio n.º 38 (Bairro Ponte São João).

5713 - Instalação de postes e luminárias na área de lazer no final da Rua Apiaí (Vila Esperança).

5714 - Construção de galerias de águas pluviais e recapeamento da Rua Princesa Izabel (Vila Princesa Izabel).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

5715 - Construção de calçada na Rua Idalina Gonçalves de Oliveira, defronte da EE João Batista Curado (Jardim Tarumã).

5716 - Remoção de entulho na Rua Idalina Gonçalves de Oliveira, defronte da EE João Batista Curado (Jardim Tarumã).

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

5717 - Intensificação de ronda da Guarda Municipal no Jardim Celeste.

5718 - Aumento nos horários de ônibus dos terminais rodoviários urbanos de Vila Hortolândia e do Parque Cecap.

5719 - Urgente tapamento de buraco na Rua Paschoal Guzzo, esquina com a Travessa Augusta (Jardim Messina).

5720 - Reforma da tubulação da Rua Daniel Mantovani (Jardim Caçula).

5721 - Designação de médicos para a Policlínica de Vila Hortolândia.

5722 - Limpeza e desratização do bueiro da Rua Guaranesia, defronte do n.º 145 (Cidade Santos Dumont).

5723 - Construção de área de lazer no Jardim Celeste.

5724 - Ampliação da ponte de acesso ao Bairro Corrupira.

5725 - Notificação dos proprietários dos terrenos do Jardim Celeste para corte de mato e limpeza.

5726 - Limpeza e nivelamento das ruas do Jardim Celeste.

BANCADA DO PT

5727 - Maior transparência na fase de elaboração do orçamento 2007, com participação da sociedade em audiências públicas e um canal de comunicação via internet.

MARILENA PERDIZ NEGRO

5728 - Avaliação de resultado dos programas e ações de governo propostas na LDO, através das audiências públicas realizadas na Câmara Municipal.

5729 - Inclusão, na Lei Orçamentária de 2007, da data-base estabelecida na Lei 4.106/93, quando da revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos.

5730 - Participação dos conselhos municipais na elaboração do projeto de lei para autorização de subvenções sociais.

2. ORDEM DO DIA**2.a) Matéria apreciada**

1. [Primazia] VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 8775/2003 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município. (REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI 9554/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI 9555/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, em hospitais e maternidades, afixação de placa

informativa sobre obrigatoriedade de identificação de recém-nascido. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 9556/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Autoriza e regula pesca amadora e esportiva nas represas de acumulação. (ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/09/2006)

5. MOÇÃO 0117/2006 - ANA TONELLI - Apoio à Proposta de Emenda à Constituição-PEC n.º 490/2005, do Deputado Federal Reinaldo Betão (PL-RJ), que altera os arts. 7.º e 201 da Constituição Federal, para vincular os reajustes dos benefícios da Previdência Social ao salário mínimo. (ADIADA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/08/2006)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO e GERSON HENRIQUE SARTORI

0620 - Prorrogação, por 30 dias, do prazo da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 39/05 (situação da Cadeia Pública de Jundiá).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

0621 - Informações do Executivo sobre realização de concurso público para Guarda Municipal.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

0622 - Informações do Executivo sobre construção de rede de esgoto no Jardim Celeste.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

0627 - Informações do Executivo sobre instalação de comércio na Rua Comendador Vicente Rossi (Jardim Morumbi).

2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO

0623 - Informações do Executivo sobre publicidade do Sistema Integrado de Transporte Urbano-SITU.

0624 - Informações do Executivo sobre fila dos pacientes inscritos para transplante de córnea.

ANA TONELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 9.599

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO, objetivando o desenvolvimento de projetos, pesquisas e programas educativos, culturais e sociais, para fins de valorização da cultura local e preservação do patrimônio histórico do Município.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, observará os termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa E. Edilidade visa obter a necessária autorização legislativa para que o Município possa firmar convênio com a FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO, objetivando o desenvolvimento de projetos, pesquisas e programas educativos, culturais e sociais, para fins de

valorização da cultura local e preservação do patrimônio histórico do Município.

A iniciativa faz parte das comemorações do aniversário de 350 anos da cidade de Jundiá, e reveste-se de relevante interesse público.

Dada a natureza do convênio, que não possui contrapartida, a proposta não tem implicações com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto e, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

ARY FOSSEN **Prefeito Municipal**

Minuta de Termo de Convênio

Termo de convênio e cooperação técnico-financeira que o celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE e a FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO.

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA para o desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em educação, cultura e ação social, especificamente nas áreas de cultura e preservação do patrimônio histórico, que entre si celebram, de um lado a *Prefeitura do Município de Jundiá*, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, representada pelo Prefeito Senhor ARY FOSSEN, (descrever qualificação, RG e CPF), por intermédio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE*, doravante denominada *SECRETARIA* e a *FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO*, através do PRESIDENTE de seu CONSELHO CURADOR, o Senhor SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.762.228 SSP/SP, CPF nº 372.264.288-49 e do VICE-PRESIDENTE, do seu Conselho Curador, o Senhor FABIO LUIZ PEREIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, museólogo, RG nº 2.808.877-3 SSP/SP, CPF nº 019.901.528-72, inscrita no CNPJ sob nº 02.414.436/0001-52, com sede em São Paulo – SP, na Alameda Cleveland, nº 601, no bairro dos Campos Elíseos, doravante denominada *FUNDAÇÃO*, considerando:

- a necessidade e o interesse no intercâmbio de informações, na elaboração conjunta de projetos, pesquisas e programas educativos, culturais, de resgate de memória, ação social nas áreas cultural e de patrimônio histórico;

- a necessidade de realizar projetos de relevância social que possam ser referência para outras iniciativas;

- estabelecer parceria para a realização de eventos, exposições e outras atividades culturais promovendo a divulgação e valorização da cultura local;

- que a FUNDAÇÃO é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) pelo Ministério da Justiça, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, devidamente autorizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através da 2ª Curadoria de Fundações, registrada sob o nº 0312856, do livro 0311997, do Registro de Pessoas Jurídicas, do 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital em 13 de março de 1998, com prazo de duração indeterminada;

- que com a promulgação da Lei nº 6.146/2003, a Prefeitura do Município de Jundiá declarou o Museu da Energia – Núcleo de Jundiá, de propriedade da FUNDAÇÃO, como de utilidade pública municipal.

- que a FUNDAÇÃO, no desenvolvimento de suas finalidades básicas, poderá colaborar com a Prefeitura do Município de Jundiá na realização de projetos, pesquisas e programas por meio de contratos de prestação de serviços, termos de parceria ou convênios específicos;

têm entre si, justo e convencionado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto:

- elaborar e propor projetos de intervenção e preservação dos bens imóveis que integram o patrimônio histórico e cultural da cidade de Jundiá, bem como captar os recursos necessários a sua execução junto às empresas privadas e órgãos públicos;
- promover a utilização criativa e crítica dos conhecimentos nas áreas cultural e de preservação do patrimônio histórico, com vistas a desenvolver pesquisa, programas educativos, culturais, de resgate da memória, produção de material multimídia e didático;
- difundir valores culturais, educacionais e éticos relacionados às áreas de atuação das duas instituições;
- realizar eventos, exposições e outras atividades culturais promovendo a divulgação e valorização da cultura local;
- desenvolver atividades com valorização de pessoas com necessidades especiais, da terceira idade, alunos da educação básica, superior e outros públicos, utilizando os recursos e conhecimento relativos à cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes buscarão o estabelecimento de mecanismos permanentes de troca de informações e integração de atividades para o desenvolvimento de programas e projetos educativos e culturais, em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – para a consecução do que ficou estabelecido nesta cláusula, as partes designarão formalmente seus representantes para o estabelecimento de planos e projetos estratégicos de ação, formalizando em instrumento específico e contendo objetivos, cronogramas, obrigações das partes, e se for o caso, de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado às partes o acesso e o direito aos trabalhos oriundos desta Parceria, sendo a propriedade proporcional ao esforço de cada uma.

CLÁUSULA QUARTA

As partes arcarão com suas próprias despesas, juntamente com os demais recursos utilizados para a realização das atividades a serem desenvolvidas em conjunto, incluindo-se todos os gastos, inclusive contribuições trabalhistas, previdenciárias, impostos, bem como quaisquer outros encargos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA

As partes em consenso, poderão estabelecer normas e avenças específicas e complementares a este TERMO, com a finalidade de regular situações concretas e outras ainda não previstas.

Parágrafo único – a FUNDAÇÃO e a PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA envidarão esforços junto às entidades governamentais e privadas para a formalização das ações necessárias, que viabilizem os projetos conjuntos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente TERMO vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação contrária das partes, por escrito, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se nesta última hipótese o término ou atividade em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO poderá ser denunciado pelas partes ou rescindido por inadimplência de suas cláusulas, mediante prévia comunicação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se cada parte pelo ônus a que tenha dado causa.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, não resolvidas por consenso das partes, fica eleito o Foro da Cidade de

Jundiaí, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e acertadas, a FUNDAÇÃO e a PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para os efeitos legais e de direito.

Jundiaí/SP, de _____ de 2006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Ary Fossen
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO

Sérgio Augusto de Arruda Camargo
Presidente Conselho Curador

Fabio Luiz Pereira de Magalhães
Vice-Presidente do Conselho Curador

TESTEMUNHAS:

(RG/CPF)

(RG/CPF)

PROJETO DE LEI N.º 9.600

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Autoriza implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino.

Art. 1º. O Executivo é autorizado a implantar assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental.

Parágrafo único. A assistência a que se refere o *caput* deste artigo será prestada por profissional habilitado e ocorrerá nas dependências da escola durante o período escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, elaborarão os procedimentos e cuidarão do planejamento e controle relacionados ao objeto desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06.07.2006

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Justificativa

A Psicopedagogia é a ciência que tem como objetivo o estudo da pessoa com dificuldades no processo de ensino-aprendizagem.

Ela transita num espaço entre a Psicologia e a Pedagogia, considerando-se os aspectos cognitivo e adjetivo interligados ao meio social, familiar e cultural. E uma sociedade onde a educação deva ser considerada fator preponderante para o desenvolvimento do ser individual e da coletividade, como resultante podemos lançar mão deste instrumento a fim de diminuir a evasão e a repetência e suas conseqüências sociais.

A atuação do psicopedagogo dentro do processo é o da identificação do problema através de diagnóstico, podendo prevenir ou desenvolver junto ao corpo docente estratégia para um melhor aproveitamento, dando suporte ao professor e atendendo especificamente as dificuldades do educando.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.º 9.601

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei n.º 5.835, de 19 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, para admissão, aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na qualidade de estagiários, de alunos regularmente matriculados em curso de nível superior ou técnico, em número máximo de 05 (cinco).” (NR)

“Art. 7º - A Prefeitura do Município de Jundiaí poderá oferecer estágio, em número superior ao estabelecido no art. 1º desta Lei, desde que não remunerado, segundo condições devidamente explicitadas em termo de convênio e/ou compromisso.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, referentes à cobertura do seguro contra acidentes pessoais obrigatório, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.835, de 19 de julho de 2002, com a redação da Lei n.º 6.089, de 16 de julho de 2003, correrão à conta da dotação: **18.01.12.363.002.2176.3390.00.00.0.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei n.º 5.835, de 19 de junho de 2002, para possibilitar ao Executivo admitir estagiários, em nível técnico, não remunerado.

A Prefeitura do Município de Jundiaí irá realizar, no próximo mês de julho, um levantamento censitário, para avaliar a situação das atividades agropecuárias no Município. Esse estudo deverá orientar a elaboração de políticas públicas para as zonas urbana e rural, tendo em vista a necessidade de conciliar os diferentes usos do solo existentes.

O trabalho conta com o apoio do Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, e das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e de Planejamento e Meio Ambiente.

A aplicação dos questionários, nas propriedades, será feita pelos alunos do ensino médio das Escolas Técnicas Benedito Storani e Vasco Antonio Venchiarutti, que receberão certificado de presença para efeito de estágio, uma vez que o trabalho prático poderá ser de grande valia para sua formação profissional.

Desta forma, temos certeza de que esta parceria será fundamental para o melhor resultado do trabalho. E para que isso seja possível, impõe-se a presente alteração da norma em questão.

Tendo em vista que se trata de estágio não remunerado, as despesas decorrentes da execução da

futura lei, limitar-se-ão à cobertura do seguro contra acidentes pessoais obrigatório e tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9.602

Art. 1º - São declaradas imunes de cortes as espécies jequitibá rosa (*Cariniana Legalis*) e pinheiro do paran (Araucria Angustifolia), localizadas na rea pblica integrante da EMEI Vereador Jos Pedro Raimundo, Vila Rio Branco, conforme croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos  apreciao dos Nobres Edis, o presente projeto de lei que tem por objetivo declarar imunes de corte, espcies arbreas.

Tratam-se de rvores pertencentes  espcie do jequitib rosa e pinheiro do paran, consideradas espcimes ameaadas de extino, doadas  Municipalidade em 1982, de grande importncia e admirao da comunidade local, bem como para pesquisa cientfica.

Sob o aspecto legal, a iniciativa encontra fundamento na Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Cdigo Florestal), artigo 7, que dispe que qualquer rvore poder ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Pblico, por motivo de sua localizao, raridade, beleza ou condio de portamentos.

Restando, pois, justificadas as razes de interesse da propositura, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores no faltaro com o costumeiro acordo para sua aprovao.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ofcio GP. L n 275/2006

Processo n 14.649-3/2006

Jundia, 05 de julho de 2006.

Excelentssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex.. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 72, VII e artigo

53, da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 9.402, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2006, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela visa disciplinar o horário de funcionamento de bares e similares no Município.

A previsão contida no Projeto de Lei, ao conter comandos que dizem respeito à ampliação do âmbito de atuação de órgãos de fiscalização da Administração Municipal, está compreendida no rol de matérias cuja iniciativa compete, em caráter de exclusividade, ao Chefe do Executivo, consoante prescrição inserta nos art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, que assim versam:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)
IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;
 (...).”

A regra de competência reservada facultada ao agente político a iniciativa das matérias que se encontrem no âmbito da exclusividade que lhe é legalmente conferida, de modo que a interferência na organização administrativa, para ampliar atribuição a órgão dela integrante, caracteriza mácula intransponível, em que pese a louvável intenção da Nobre Vereadora autora da propositura.

Pondera José Afonso da Silva que o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante (apud Ferreira Filho, Manoel Gonçalves, *Do Processo Legislativo*, 5ª. Ed., Ed. Saraiva, 2002).

É forçoso notar, ainda, que a iniciativa, por força da determinação constante do art. 3º, importará em acréscimo da despesa prevista, pendendo da indicação dos recursos disponíveis.

Em decorrência resta maculada a iniciativa, por força do disposto no art. 49, inciso I e art. 50 da Lei Orgânica do Município, posto que a iniciativa, por importar em aumento da despesa pública, deverá contar com recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos decorrentes da previsão legislativa.

Assim, a iniciativa afronta o princípio da legalidade, ao qual se encontra jungida toda a atuação do Município, a teor dos arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 37 da Constituição Federal, e, por conseqüência, apresenta-se eivado por inconstitucionalidade em face de mácula ao princípio da independência e harmonia dos poderes, preconizado pela Constituição Estadual e Constituição Federal.

“A vontade constitucional, isto é, a vontade da Nação, expressa pelo Poder Constituinte na Constituição rígida apresenta-se, assim, como uma vontade normativa permanente, a vincular o próprio legislador ordinário, a impor limites à própria lei e demais atos normativos inferiores, não se esgotando com o ato constituinte, mas pairando sempre, soberana, sobre toda a vida estatal, sobre o funcionamento e as atividades de todo o mecanismo do Estado” (J.H. Meirelles Teixeira, in Curso de Direito Constitucional, Ed. Forense, 1991, p. 377).

Na esteira dos ensinamentos doutrinários de Odete Medauar, tem-se que os mecanismos de controle de constitucionalidade das leis aprimoraram-se, de modo que:

“Ante tal contexto, buscou-se assentar o princípio da legalidade em bases valorativas, sujeitando as atividades da Administração não somente à lei votada pelo Legislativo, mas também aos preceitos fundamentais que norteiam todo o ordenamento. A Constituição de 1988 determina que todos os entes e órgãos da Administração obedeçam o princípio da legalidade; a compreensão desse princípio deve abranger a observância da lei formal, votada pelo Legislativo, e também dos preceitos decorrentes de um Estado democrático de direito, que é o modo de ser do Estado brasileiro, conforme reza o art. 1º, “caput” da Constituição; e, ainda, deve incluir a observância dos demais fundamentos e princípios de base constitucional.” (in Direito Administrativo Moderno, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1996, p.138).

Os motivos ora expostos, que demonstram a ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua aquiescência com a argumentação expendida.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ofício GPL nº 272/2006
Processo nº 14.650-1/2006

Jundiaí, 05 de julho de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que amparados nas prerrogativas que nos são conferidas pelo artigo 72, inciso VII c.c. artigo 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.536, aprovado por essa Egrégia Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2006, por considera-lo ilegal e inconstitucional, pelos motivos expostos a seguir:

Visa a propositura em questão acrescentar dispositivo à Lei nº 3.566, de 18 de junho de 1990, para prever que a divulgação de partidas de futebol de clubes locais em equipamentos públicos somente far-se-á mediante autorização expedida pelo Executivo.

Ocorre que, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, incisos IV e V, prevê como sendo privativa da órbita do Chefe do Executivo a apresentação de propostas que versem sobre organização administrativa e imposição de atribuições aos Órgãos da Administração, *“in verbis”*:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)
I públicos e pessoal da administração;
V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”
(grifamos)

Corroborando os dispositivos antes transcritos, está o art. 72, XII, do mesmo diploma legal, que dispõe:

“Art. 72 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Diante do exposto, verifica-se a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando o projeto de lei em apreço com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Assim, expostas as razões que impedem a transformação do presente projeto em lei, acreditamos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL, ora aposto.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.596

Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de julho de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado de 1.012 (um mil e doze) para 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) o número quantitativo do cargo de Professor de Educação Básica, criado pela Lei nº 3.068, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1.987; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 6.639, de 16 de janeiro de 2006; e Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.012.361.0014.2189.3190.00.00.0;
 13.01.012.361.0019.2188.3190.00.00.5201;
 13.01.012.365.0019.2086.3190.00.00.0;
 13.01.012.365.0019.2087.3190.00.00.0;
 13.01.012.361.0019.2089.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
 em onze de julho de dois mil e seis (11/07/2006).

ANA TONELLI
 Presidente

18ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
 (Em 11 de Julho de 2006)

- MATÉRIA APRECIADA

1. PROJETO DE LEI 9596/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica. (APROVADO)

ANA TONELLI
 Presidente